

LANÇADO NO SIGFIS
EM 25/10/2023



**Câmara Municipal de
São Pedro da Aldeia**

PROTOCOLO

Processo Nº 225

Data 29/10/2023

Julia
Ass.

01) Nome do Interessado

José Antonio Martins
Trilha

02) Assunto

Sol. 223 - Memorando nº 041/2023 - estudo técnico preliminar
a fim de identificar a melhor solução

03) Data

04) Destino

05) Data

06) Destino

29.08.23	Presidência	24-10-2023	Contabilidade
30.08.23	Secretaria	25/10/2023	Compras
11.09.23	Presidência	06/11/2023	Contabilidade
11.09.23	Compras	09/11/2023	Secretaria
20.09.23	Contabilidade	09.11.2023	Fiscal do Contrato - 11/2023
25.09.23	Procuradoria Geral	09.11.2023	Patrimônio
25/09/23	Compras	10.11.2023	Interno
25/09/23	Procuradoria Geral	10.11.2023	Presidência
25/09/23	Presidência	13/11/23	PATRIMÔNIO
25.09.23	Controle Interno		PRESIDENCIA
26/09/23	PRESIDÊNCIA	13/11/23	CONTABILIDADE
26.09.2023	Compras	14-11-2023	Presidência
27.09.2023	Contabilidade		
27.09.23	Compras		
27.09.23	Presidência		
16/10/2023	Compras e Contratos		
17/10/2023	Secretaria		
23.10.2023	Portal da Transparência		

PROCESSO ANEXADO

PROCESSO APENSADO

07) Data

08) Número

09) Data

10) Número



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 29 de agosto de 2023.

MEMORANDO Nº. 041/2023.

Ao: Protocolo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

Considerando que o transformador localizado no pátio principal da Câmara, sob o nº do cliente 088882041151, vem apresentando vazamento de óleo, foi expedido o Ofício GP/CM Nº 607/2023, cópia em anexo, a Concessionária Enel para verificação;

Considerando a resposta da Concessionária através do Protocolo Enel nº 491347651, pelo e-mail anexo ao presente, que a equipe esteve no local, constatou defeito e verificou que o transformador é particular, sendo a responsabilidade do cliente, devendo ser solicitado desligamento programado para o serviço;

Considerando ainda, a necessidade urgente de sanar o problema de vazamento de óleo, visa o presente abertura de processo para estudo técnico preliminar a fim de identificar a melhor solução a ser adotada que atenda às necessidades desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
Diretor Geral

PROTOCOLO - C M S P A	
Proc Nº	<u>225</u>
Data	<u>29/08/23</u>
Rubrica	<u>J. Martins</u>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 607/2023.

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

LEANDRO BARBOSA DE FREITAS

Diretor para Clientes Institucionais da ENEL/RJ

SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

C/Anexos.

Assunto: Reparo e/ou substituição do transformador.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente venho pelo presente solicitar a essa r. Concessionária a verificação "in loco" do transformador, e se necessário o reparo e/ou a substituição do mesmo, que fica localizado no pátio principal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº do cliente 088882041151, conforme cópia da conta em anexo, CNPJ 27.759.380/0001-07, sito a rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro, neste Município.

Esclareço que tal solicitação se dá, com intuito de evitar acidentes futuros, em razão do **transformador** encontrar-se **vazando óleo**.

Sem mais para o momento, aguardo as providências com a maior brevidade possível, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente

enel	
LOJA:	<u>São Pedro da Aldeia</u>
RECEBIDO EM	<u>10/08/2023</u>
HORA:	<u>13:04</u>
NOME/RECEBEDOR:	<u>[Assinatura]</u>

márcula 346253

CMSPA	
Proc. Nº	<u>225</u>
Folha Nº	<u>03</u>
Rubrica	<u>[Assinatura]</u>

enel

Ampla Energia e Serviços S.A.
Av. Oscar Niemeyer, 2000 - Bixoca 701
Jardim Botânico, São Paulo
R. de Jurema - RJ CEP 20220-297
CNPJ 08.000.000/0001-07
Insc. Est. 000.004.561
www.enel.com.br

DADOS DO CLIENTE

DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL
ENDEREÇO R. Marques da Cruz, 61
28940970 SAO PEDRO DA ALDEI

DATAS
Emissão
18/07/2023

Agrupamento
088882041151

Esta é a sua fatura de 07/2023

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
25/08/2023	5.343,28
Nº DO CLIENTE	088882041151

VALORES DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	TOTAL MEDIDO	VALORES (R\$)
Energia Ativa Fomecda TE	3.889,200	1.577,19
Energia Ativa Fomecda TUSD	3.889,200	3.101,55
Consumo Realivo Excedente		91,96
Retenção De Tributos Federais	226,800	58,89
CMS - Atividade - FECP		489,88
Juros Moratórios		4,44
Atualização Monetária		4,12
Multa		132,88

CPF/CNPJ

27.759.380/0001-07

CLIENTES ASSOCIADOS A ESTA FATURA

000000003215

ENEL & VOCÊ

Central de Relacionamento

0800 28 02 375

Atendimento 24 horas

Internet

www.enel.distribuicao.com.br

IMPORTANTE

ATENÇÃO

OBSERVAÇÕES

Indicadores Individuais

O cliente poderá solicitar à Enel a apuração dos indicadores individuais relativos ao seu fornecimento, a qualquer hora.

Informações sobre Legislação

Comunicamos aos nossos clientes que quaisquer informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas

adutos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores para consulta em todas as

lojas de atendimento e no nosso site.

Importante

Se houver cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica,

o cliente poderá solicitar a emissão de nova fatura com a exclusão destes valores, com exceção de cobranças de taxas

contribuições previstas em lei ou regulamentos, como a CIP (Contribuição de Iluminação Pública).

LEGENDA DE TERMOS E ABREVIATURAS

FP: Hora fora ponto.

Controle: Controlado.

Regist: Registrado.

Impress: Impressagem.

FER: Unidade de faturamento de energia reativa.

MRC: Demanda máxima correspondente ao Reativo.

LEGENDA DOS INDICADORES DE QUALIDADE E FORNECIMENTO

DIC: Número de horas que o cliente ficou sem energia.

FC: Número de vezes que o cliente ficou sem energia.

DMIC: Duração máxima, em horas contínuas, que o cliente ficou sem energia.

DMICR: Duração de interrupções ocorridas em Dias Críticos.

Dias Críticos: Dias em que o número de ocorrências de interrupções excede o padrão normal.

Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da

conta de energia, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição de Energia. Para saber mais informações, solicite a

distribuição, a apuração dos indicadores DIC, FC, DMIC e DMICR, sempre que for necessário, para mais informações,

entre no site www.enel.gov.br.

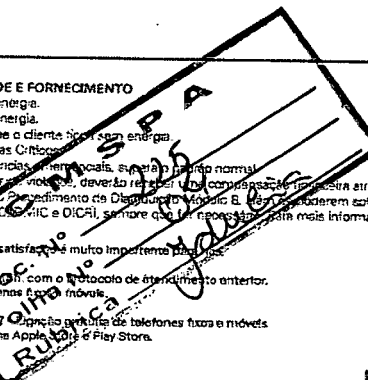
Para falar com a Enel, ligue 0800 28 02 375. Sua satisfação é muito importante para nós.

Ouvidoria: 0800 00 120 00, dias úteis, das 8h às 18h, com o protocolo de atendimento anterior.

Atendimento 24 horas e ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 187. Agência gratuita de telefones fixos e móveis.

Conheça o App Anel Consumidores. Disponível na Apple Store e Play Store.



enel

enel

Grupo A

Fatura No.	No. da UC
	088882041151
No. de Controle	Fatura de
300003366572	07/2023
	Vencimento
	25/08/2023
	Valor Total (R\$)
	5.343,28

838200000533 432800193001 003366572070 888820411510

Autenticacao Mecanica

C M S P A	
Proc. Nº	193
Folha Nº	02
Rubrica	[Signature]



Proc. Nº 225

Folha Nº 05

Rubrica Ydubiz

Zimbra

secretaria@cmspa.rj.gov.br

RES: OFICIO GP/CM 607/2023**De :** RJ - Clientes de Governo <clientes.governo.rj@br.enel.com>

sex., 25 de ago. de 2023 17:18

Assunto : RES: OFICIO GP/CM 607/2023

📎 1 anexo

Para : secretaria@cmspa.rj.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado (a) Senhor (a):

Assunto: Manutenção

Protocolo Enel nº 491347651

Acusamos o recebimento do ofício, onde, pela presente, comunicamos que 22 de agosto de 2023 a equipe, esteve no local, considerando defeito no transformador. Como trata-se de transformador particular a responsabilidade na manutenção é do cliente.

Deverá ser solicitado desligamento programado para manutenção.

O pedido de desligamento programado deve ser enviado através de ofício com antecedência mínima de 10 dias úteis com as informações abaixo:

- Data/ Horário do desligamento;
- Data / Horário da religação;
- Nome do responsável técnico pelo desligamento;
- Telefone de contato do responsável técnico pelo desligamento;
- cópia do CREA do responsável técnico e da ART paga para cada uma das unidades.

Além disso, de acordo com a REN 1000/2022 para a realização de cada desligamento é cobrada uma taxa de R\$ 240,23 através da fatura de energia.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
B2G – RJ
Clientes Governo – 09
Mercado

Enel Distribuição Rio

Av. Oscar Niemeyer, 2000 - 7º andar - Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20220-297.
(Dias Úteis – 8h30 às 18h)
Central de Relacionamento: 0800 28 02 375 (24h)

clientesdegovernorj@enel.com

C M S P A	
Proc. Nº	225
Folha Nº	06
Rubrica	Janeis

E-mail: clientesdegovernorj@enel.com

Central de Relacionamento Corporativo e Poder Público através do telefone: 0800-28 023 75.
Canal WhatsApp : (21) 99602-3895



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 07

Rub. Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO (TRANSFORMADOR).

A SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CIENTE da informação a exordial e documentos juntados as fls. 03/06, referente ao vazamento de óleo do transformador da Câmara Municipal e por ser particular, sendo assim da responsabilidade do cliente.

Considerando a necessidade de sanar o problema, encaminho os autos para que seja oficiado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, ou seja a Secretaria que tenha técnico habilitado em engenharia elétrica, a fim de verificar "*in loco*" o transformador da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com apresentação de laudo técnico.

Após, faça juntada do Ofício expedido e o de resposta retornando os autos para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 30 de agosto de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo



C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	08
Rubrica	Gaullo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 661/2023.

São Pedro da Aldeia, 30 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

FERNANDO LUKSCHAL FRAUCHES

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

Assunto: Solicita técnico para vistoria no transformador.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, considerando expediente da Concessionária Enel em resposta ao Ofício desta Casa Legislativa referente a necessidade de verificação "in loco" do transformador da Câmara Municipal, para solicitar os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de disponibilizar engenheiro eletricista, sem ônus para esta Casa, face a inexistência de profissional nos quadros deste Poder Legislativo, com vista a realizar verificação com apresentação de laudo técnico de vistoria do real estado do transformador localizado no pátio principal da Câmara, em razão do mesmo ser próprio e estar apresentando vazamento de óleo.

Esperando contar com a boa acolhida de Vossa Senhoria ao pleito em questão, renovo protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente

REC-8100
Secretaria Municipal de Urbanismo
Em. 31/08/2023
Caroline Carrozo F. Santos
Assessor Adjunto
Mat. 38126



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMSPA	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	09
Rubrica	Paulo

Ofício nº 046/2023/SEMODO

São Pedro da Aldeia, 11 de setembro de 2023.

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

A/c Exmo. Sr. Presidente Denílson de Souza Guimarães

Ref.: Ofício GP/CM nº 607/2023 – CMSPA/ENEL – 09 de agosto de 2023

E-mail resposta 491347651 – ENEL/CMSPA – 25 de agosto de 2023

Consulta Secretaria de Obras – SEMODO – 06 de setembro de 2023

(todos anexos)

Fotos do parecer (anexas)

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Avaliando a consulta encaminhada, pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, à ENEL, sobre o vazamento de óleo no transformador particular instalado nas dependências da Câmara (UC – 088882041151), bem como a informação da ENEL quanto a responsabilidade da UC, sobre a manutenção/substituição do mesmo, entendemos que a sua substituição seria a medida mais adequada.

Com a sua substituição poderia ser iniciado um novo ciclo de acompanhamento do tempo de vida do equipamento, além de ser possível valer-se de uma garantia mais adequada e consistente, com base em um produto novo.

Hoje há um risco iminente de colapso do equipamento atualmente instalado, principalmente com a chegada do verão, quando o óleo durante o dia é o único agente de resfriamento interno do transformador, podendo causar falta de energia nas dependências da Câmara, de forma repentina, além das condições de insegurança para os transeuntes externos.

Rua Marques da Cruz, 361 – Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia – RJ

E-mail: urbanismo@pmspa.rj.gov.br

CEP: 28941-086

CMSPA	
Proc. Nº	235
Folha Nº	02
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

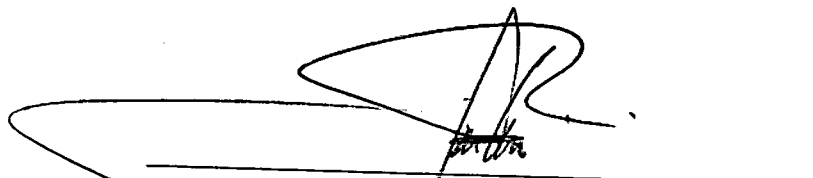
C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	10
Rubrica	Paulo

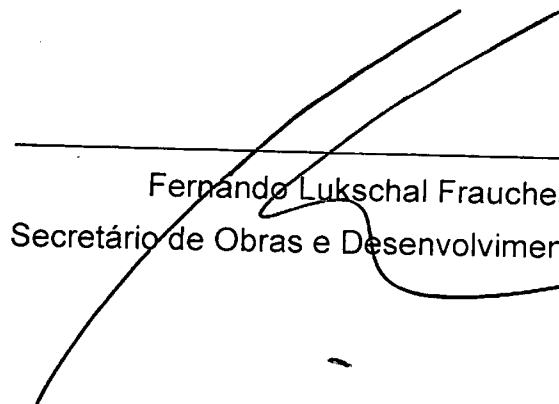
A substituição do equipamento é a ação mais aconselhada, principalmente pela certeza de que haverá pouquíssimas chances do novo equipamento ser o responsável pela falta de energia, nas dependências da Câmara.

Com base nessa rápida avaliação dos documentos mencionado como referência, além de fotos adicionais tiradas no local, principalmente na área externa (calçada), optamos pela ação mais prudente e financeiramente mais adequada ao caso apresentado.

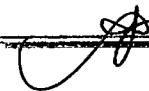
Lembramos apenas que a substituição deverá ocorrer conforme as Normas Vigentes quanto ao pedido de desligamento, que deve ocorrer 10 dias úteis de sua ocorrência, conforme foi orientado pela ENEL em seu e-mail resposta.

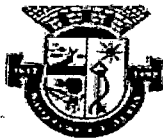
Atenciosamente,


Engº José Luiz Capella Vieira
Assessor I – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano – RJ
CREA-RJ 1982101634


Fernando Lukschal Frauches
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Fernando Lukschal Frauches
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Matrícula 37875 - SEMOD/PMSPA
Engº Civil - CREA-RJ 2004108288

C M S P A	
Proc. Nº	235
Folha Nº	03
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	11
Rubrica	Gavito

ANEXOS



C M S P A	
Proc. Nº	235
Folha Nº	04
Rubrica	[Signature]

Fernando Lukschal Frauches
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Matrícula 37675 - SEMOD/PMSPA
Engº Civil - CREA-RJ 2004106288

[Signature]



C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	12
Rubrica	Paulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 607/2023.

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LEANDRO BARBOSA DE FREITAS
Diretor para Clientes Institucionais da ENEL/RJ
SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.
C/Anexos.

Assunto: Reparo e/ou substituição do transformador.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente venho pelo presente solicitar a essa r. Concessionária a verificação "in loco" do transformador, e se necessário o reparo e/ou a substituição do mesmo, que fica localizado no pátio principal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº do cliente 088882041151, conforme cópia da conta em anexo, CNPJ 27.759.380/0001-07, sito a rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro, neste Município.

Esclareço que tal solicitação se dá, com intuito de evitar acidentes futuros, em razão do **transformador** encontrar-se **vazando óleo**.

Sem mais para o momento, aguardo as providências com a maior brevidade possível, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente

enel	
LOJA:	São Pedro da Aldeia
RECEBIDO EM	10/08/2023
HORA:	13:04
NOME/RECEBEDOR:	Paulo

matrícula 346253

C M S P A	
Proc. Nº	235
Folha Nº	05
Rubrica	

C M S P A	
Proc. Nº	225
Folha Nº	03
Rubrica	Paulo

053362047151

C03C0272E21A

1.577 19
3.101.55
91.96
56.69
468.96
4.41
4.12
132.98

ATENÇÃO

ER: Unidade de armazenamento de energia (ativa)
 IRC: Demanda máxima correspondente ao Reservatório

666

enel

GRUPO A

838200000533 432800193001 003366572070 888820411510



Autenticacao Mecanica

C M S P A

Proc. Nº 235

Folha Nº 06

Rubrica AP

C M S P A

Proc. Nº 193

Folha Nº 02

Rubrica *[Signature]*

CMSPA	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	4
Rubrica	auto



CMSPA	
Proc. Nº	235
Folha Nº	07
Rubrica	<i>[Signature]</i>

CMSPA	
Proc. Nº	225
Folha Nº	05
Rubrica	<i>Jane's</i>

RES: OFICIO GP/CM 607/2023

De : RJ - Clientes de Governo <clientes.governo.rj@br.enel.com>

sex., 25 de ago. de 2023 17:18

Assunto : RES: OFICIO GP/CM 607/2023

1 anexo

Para : secretaria@cmspa.rj.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	15
Rubrica	Paulo

Prezado (a) Senhor (a):

Assunto: Manutenção

Protocolo Enel nº 491347651

Usamos o recebimento do ofício, onde, pela presente, comunicamos que 22 de agosto de 2023 a equipe, esteve no local, considerando defeito no transformador. Como trata-se de transformador particular a responsabilidade na manutenção é do cliente.

Deverá ser solicitado desligamento programado para manutenção.

O pedido de desligamento programado deve ser enviado através de ofício com antecedência mínima de 10 dias úteis com as informações abaixo:

- Data/ Horário do desligamento;
- Data / Horário da religação;
- Nome do responsável técnico pelo desligamento;
- Telefone de contato do responsável técnico pelo desligamento;
- cópia do CREA do responsável técnico e da ART paga para cada uma das unidades.

Além disso, de acordo com a REN 1000/2022 para a realização de cada desligamento é cobrada uma taxa de R\$ 240,23 através da fatura de energia.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
B2G - RJ
Clientes Governo - 09
Mercado

Enel Distribuição Rio

Av. Oscar Niemeyer, 2000 - 7º andar - Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20220-297.
(Dias Úteis - 8h30 às 18h)
Central de Relacionamento: 0800 28 02 375 (24h)

clientesdegovernorj@enel.com

C M S P A	
Proc. Nº	225
Folha Nº	06
Rubrica	João

E-mail: clientesdegovernorj@enel.com
Central de Relacionamento Corporativo e Poder Público através do telefone: 0800-28 023 75.
Canal WhatsApp : (21) 99602-3895

C M S P A	
Proc. Nº	235
Folha Nº	08
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 17

Rub. Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO – VERIFICAÇÃO DO TRANSFORMADOR.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

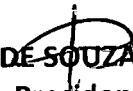
CIENTE dos procedimentos adotados pelo I. Diretor Geral conforme informações a exordial e documentos juntados as fls. 03/06, que culminou com a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para estudo técnico, bem como o parecer técnico do Engenheiro José Luiz Capella Vieira, pelo Ofício nº 046/2023/SEMOD juntado às fls. 09/15, discorrendo que a substituição do equipamento é a ação mais aconselhada.

Diante do parecer técnico, encaminho os autos para Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento com instalação de transformador bem como a retirada do existente, que atenda a demanda desta Casa Legislativa, em razão do vazamento de óleo e por ser particular, sendo assim da responsabilidade do cliente.

Considerando a necessidade de sanar o problema, encaminho os autos para que este Setor providencie o Termo de Referência, bem como a cotação com Empresa Especializada que tenha técnico habilitado em prestação de serviços de elétrica, inscrito no CREA, visando aquisição do transformador com instalação e retirada do existente, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após, o valor da cotação, remeta-se os autos ao **Serviço de Contabilidade** para que este informe se há disponibilidade orçamentária/financeira para aportar a despesa.

São Pedro da Aldeia, 11 de setembro de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 2023
Folha Nº	18
Rubrica	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no memorando nº 41/2023, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente estudo baseia-se no Parecer Técnico emitido pelos Engenheiros José Luiz Capella Vieira, CREA-RJ 1982101634, Fernando Lukschal Frauches, CREA-RJ 2004106288, encaminhado através de ofício nº 046/2023/SEMODO.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O parecer técnico apresentado pelos Engenheiros José Luiz Capella Vieira, CREA-RJ 1982101634, Fernando Lukschal Frauches, CREA-RJ 2004106288, encaminhado através de ofício nº 046/2023/SEMODO, orienta, como medida mais adequada a substituição do transformador instalado nas dependências desta Casa de Leis.

2.2. A substituição do Transformador supramencionado é a medida mais adequada considerando o tempo de vida do equipamento e a garantia mais adequada e consistente de um produto novo.

2.3. De fato, a um risco eminente de colapso do equipamento atualmente instalado, salientando a urgência de retirada e substituição do mesmo, uma vez que o óleo durante o dia é o único agente de resfriamento interno do Transformador, podendo causar, de forma repentina, falta de energia nas dependências da Câmara.

2.4. Não obstante as condições atuais do Transformador trazem insegurança para os transeuntes externos, o que aumenta a urgência da atual contratação.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------



1	Fornecimento de 01 (um) transformador de distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz; - Padrão ABNT com enrolamento do primário e secundário em alumínio; - Pintura com acabamento em poliuretano acrílico; - Tensão do primário em 13,8 KVA; - Tensão do secundário em 220/127 V; - Tap de 10.200 V a 13.800 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado e imerso em óleo mineral isolante. - Deve possuir suporte para fixação em poste e suporte para fixação de para-raios; - válvula de alívio de pressão; - Comutador externo para operação sem carga. - Buchas 25 kV na alta tensão; - Garantia mínima de 12 meses e demais informações técnicas do Fabricante.	112,5 kVA, 60 Hz;	1
2	Retirada do transformador de 112,5 kVA, existente com equipe mínima de 01 (um) eletrotécnico, 01 (um) eletricista, 01 (um) caminhão guindaste de munck.		1
3	Responsabilidade pelo descarte apropriado do transformador danificado, de acordo com a legislação vigente.		-
4	Locação de transformador de 112,5 kVA, por 45 (quarenta e cinco) dias, com instalação.		1
5	Fornecimento de para-raios de 15 kV e 10 Ka.		3
6	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 185 mm².		30 mts
7	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 150 mm².		10 mts
8	Fornecimento de hastes de aterramento de 5/8" x 3m.		4
9	Instalação do novo transformador de 112,5 kVA, 220/127 volts, substituição de para-raios de 15 kV e 10 kA e de substituição condutor de cobre isolado de 185 mm² e de substituição de hastes de aterramento de 5/8" x 3m.		1

3.1. Considerando a urgência já justificada há necessidade de retirada imediata do Transformador existente, mantendo as atividades regulares desta Casa de Leis, portanto, há necessidade de locação de um Transformador provisório, haja vista que, conforme pesquisa realizada, o prazo de entrega de um novo Transformador varia de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias.

3.2. É certo que para uma efetiva substituição do Transformador será necessário a troca dos itens 5,6,7,8 e 9 que se encontram em péssimo estado, conforme fotos já anexadas.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES:

4.1. As análises serão realizadas conforme Inc. II, do art 11, da Instrução Normativa nº 01/2019 – SGD/ME.

5. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br**C. M. S. P. A.**Proc. Nº 225 12023Folha Nº 20Rubrica RB

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	Substituição direta do transformador atual pelo novo, sem a locação de transformador provisório.
2	Substituição do transformador atual por transformador provisório, e posteriormente, substituição definitiva.

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS:

6.1. Considerando a urgência, devido a um risco eminente de colapso do equipamento atualmente instalado, há necessidade de retirada imediata do Transformador existente, a fim de manter as atividades regulares desta Casa de Leis, e garantir a segurança dos transeuntes externos, bem como o prazo de entrega de um novo Transformador de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias, não é possível a substituição direta do transformador, trazida na solução ID 1.

7. ESTIMATIVAS DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. A equipe de planejamento desta contratação, realizou pesquisa de mercado, vide:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 01 (um) transformador de distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz; - Padrão ABNT com enrolamento do primário e secundário em alumínio; - Pintura com acabamento em poliuretano acrílico; - Tensão do primário em 13,8 KVA; - Tensão do secundário em 220/127 V; - Tap de 10.200 V a 13.800 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado e imerso em óleo mineral isolante. - Deve possuir suporte para fixação em poste e suporte para fixação de para-raios; - válvula de alívio de pressão; - Comutador externo para operação sem carga. - Buchas 25 kV na alta tensão; - Garantia mínima de 12 meses e demais informações técnicas do Fabricante.	31895	112,5 kVA, 60 Hz;	1	27.000,00	27.000,00
2	Retirada do transformador de 112,5 kVA, existente com equipe mínima de 01 (um) eletrotécnico, 01 (um) eletricista, 01 (um) caminhão guindaste de munck.			1	3.000,00	3.000,00
3	Responsabilidade pelo descarte apropriado do transformador			-	3.000,00	3.000,00



	danificado, de acordo com a legislação vigente, nº					
4	Locação de transformador de 112,5 kVA, por 45 (quarenta e cinco) dias, com instalação			1	10.000,00	10.000,00
5	Fornecimento de para-raios de 15 kV e 10 kA			3	500,00	1.500,00
6	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 185 mm²			30 mts	150,00	4.500,00
7	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 150 mm²			10 mts	120,00	1.200,00
8	Fornecimento de hastes de aterramento de 5/8" x 3m			4	200,00	800,00
9	Instalação do novo transformador de 112,5 kVA, 220/127 watts, substituição de para-raios de 15 kV e 10 kA e de substituição condutor de cobre isolado de 185 mm² e de substituição de hastes de aterramento de 5/8" x 3m			1	6.000,00	6.000,00

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, é viável, considerando a urgência na execução do serviço; a real necessidade de substituição do transformador; a economicidade de manter o funcionamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, bem como eventual indenização por danos causados a transeuntes.

9. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Considerando que, para a substituição do transformador, necessita de desligamento da rede elétrica, faz-se necessário a realização do serviço fora do horário de expediente desta Casa de Leis.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deve-se destacar a necessidade de realização da destinação final, descontaminação do transformador de forma sustentável, visando o baixo impacto sobre recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	22
Rubrica	

11. SETOR REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIREÇÃO DA CMSPA	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

São Pedro da Aldeia, 15 de setembro de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Mat. 1607/COM

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

Direção da CMSPA - Requisitante

Mat. 1392/COM

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOSE-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>225 2023</u>
Folha Nº	<u>23</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**Processo Administrativo n.****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, de acordo com as especificações mínimas indicadas abaixo, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 01 (um) transformador de distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz; - Padrão ABNT com enrolamento do primário e secundário em alumínio; - Pintura com acabamento em poliuretano acrílico; - Tensão do primário em 13,8 KVA; - Tensão do secundário em 220/127 V; - Tap de 10.200 V a 13.800 V, ligação triângulo / estrela com neutro aterrado e imerso em óleo mineral isolante. - Deve possuir suporte para fixação em poste e suporte para fixação de para-raios; - válvula de alívio de pressão; - Comutador externo para operação sem carga. - Buchas 25 kV na alta tensão; - Garantia mínima de 12 meses e demais informações técnicas do Fabricante.	31895	112,5 kVA, 60 Hz;	1	27.000,00	27.000,00
2	Retirada do transformador de 112,5 kVA, existente com equipe mínima de 01 (um) eletrotécnico, 01 (um) eletricista, 01 (um) caminhão guindaste de munck.			1	3.000,00	3.000,00
3	Responsabilidade pelo descarte apropriado do transformador danificado, de acordo com a legislação vigente.			-	3.000,00	3.000,00



4	Locação de transformador de 112,5 kVA, com instalação.		60 dias	10.000,00	10.000,00
5	Fornecimento de para-raios de 15 kV e 10 kA.		3	500,00	1.500,00
6	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 185 mm ² .		30 mts	150,00	4.500,00
7	Fornecimento de condutor de cobre isolado de 150 mm ² .		10 mts	120,00	1.200,00
8	Fornecimento de hastes de aterramento de 5/8" x 3m.		4	200,00	800,00
9	Instalação do novo transformador de 112,5 kVA, 220/127 watts, substituição de para-raios de 15 kV e 10 kA e de substituição condutor de cobre isolado de 185 mm ² e de substituição de hastes de aterramento de 5/8" x 3m.		1	6.000,00	6.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da, Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Realização da destinação final, descontaminação do transformador de forma sustentável, visando o baixo impacto sobre recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (022) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	25
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

4.3.3. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo total de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com início da emissão de Ordem de Serviço, na forma que se segue:

5.1.1. No prazo de 10 (dez) dias, a empresa contratada deverá realizar a retirada do transformador existente, entrega e instalação do transformador provisório.

5.1.2. No prazo de 60 (sessenta) dias, a entrega e instalação do transformador definitivo, bem como comprovar o descarte regular, do transformador retirado.

5.1.3. O contratado deverá providenciar todas as solicitações necessárias junto a Concessionária de Energia Elétrica deste Município.

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Centro - Município de São Pedro da Aldeia, RJ.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225/2023

Folha Nº 27

Rubrica [assinatura]

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega definitiva do presente objeto, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225/2023

Folha Nº 29

Rubrica [assinatura]

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

7.13.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	30
Rubrica	

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.16.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (022) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	31
Rubrica	

- 8.1.1. 44.90.52.99.00 – Equipamento e material permanente;
- 8.1.2. 33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros.

São Pedro da Aldeia, 15 de setembro de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Mat. 1607/COM

ANEXO I**TERMO DE PROPOSTA**

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
TEL:

CMSPA
Processo Nº <u>225/2023</u>
Folha Nº <u>32</u>
Rub. <u> </u>

OBJETO	POTÊNCIA NOMINAL	CATMAT	TENSÃO
Transformador de Distribuição Trifásico	112,5 kVA, 60 Hz	31895	PRIMÁRIO 13,5 KVA SECUNDÁRIO 220/127 KVA

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA		
01	RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL		
01	DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL		
01	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO.		
03	FORNECIMENTO DE PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA		
30 MTS	FORNECIMENTO DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm²		
10 MTS	FORNECIMENTO DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²		
04	FORNECIMENTO DE HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m		
01	INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.		
VALOR TOTAL			

VALIDADE DA PROPOSTA:

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro 2023.

ASSINATURA

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR – CÂMARA MUNICIPAL SPA – PROC. 225/2023**De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

sex., 15 de set. de 2023 16:23

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR –
CÂMARA MUNICIPAL SPA – PROC. 225/2023

📎 2 anexos

Para : megaenergiaelettrica@gmail.com

Solicito a V. S^a. que apresente orçamento para a contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência e o modelo de orçamento (anexos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Aguardo retorno, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente!

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matrícula 1607/COM

📎 **ANEXO I.pdf**
364 KB

📎 **Termo de Referência - Transformador.pdf**
697 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	33
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR – CÂMARA MUNICIPAL SPA –
PROC. 225/2023****De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

sex., 15 de set. de 2023 16:22

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR –
CÂMARA MUNICIPAL SPA – PROC. 225/2023

📎 2 anexos

Para : marciosantospaulino@gmail.com

Solicito a V. S^a. que apresente orçamento para a contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112.5 KVA, materiais e equipe para instalação, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência e o modelo de orçamento (anexos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

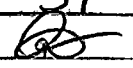
Aguardo retorno, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente!

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matrícula 1607/COM

📎 **ANEXO I.pdf**
364 KB

📎 **Termo de Referência - Transformador.pdf**
697 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	34
Rubrica	

Zimbra

compras@cmspa.rj.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR – CÂMARA MUNICIPAL SPA – PROC. 225/2023.**De :** Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

sex., 15 de set. de 2023 16:21

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – TRANSFORMADOR – CÂMARA MUNICIPAL SPA – PROC. 225/2023.

2 anexos

Para : capacitec elet <capacitec.elet@gmail.com>

Solicito a V. S^a. que apresente orçamento para a contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência e o modelo de orçamento (anexos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Aguardo retorno, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente!

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matrícula 1607/COM

 **ANEXO I.pdf**
364 KB

 **Termo de Referência - Transformador.pdf**
697 KB

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	35
Rubrica	RO

C. M. S. P. A.
 Proc. Nº 225/2023
 Folha Nº 36
 Rubrica R

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Rod. RJ-140, Km 05, nº 12 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ: 48.121.448/0001-90 - Insc. Est.: 12.623.950

Tel: (22) 2646.7049 - (22) 99906.4286 - e-mail: megaenergiaeletrica@gmail.com

A

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Ref: Proposta de Orçamento

Processo: 225/2023.

Contratação de empresa especializada para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

OBJETO	POTÊNCIA NOMINAL	CATMAT	TENSÃO
Transformador de distribuição trifásico.	112,5 kVA	31895	Primário: 13,8 kV Secundário: 220/127 V

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Transformador de 112,5 kVA	26.850,00	26.850,00
01	Retirada do transformador atual	2.900,00	2.900,00
01	Descarte do transformador atual	2.700,00	2.700,00
01	Locação de transformador de 112,5 kVA por 45 dias com instalação.	9.800,00	9.800,00
03	Fornecimento de pára-raios 15 kV - 10 kA	490,00	1.470,00

Paulo Alves Souza

48.121.448/0001-90

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Rod. RJ 140, Km 5 - Nº 12 - Campo Redondo

CEP 28.942-246 - São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	37
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Rod. RJ-140, Km 05, nº 12 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ: 48.121.448/0001-90 - Insc. Est.: 12.623.950

Tel: (22) 2646.7049 - (22) 99906.4286 - e-mail: megaenergiaeletrica@gmail.com

30 m	Fornecimento de condutor de cobre isolado 185 mm ²	148,00	4.440,00
10 m	Fornecimento de condutor de cobre isolado 150 mm ²	118,00	1.180,00
04	Fornecimento de hastes de aterramento de 5/8 " x 3 m	190,00	760,00
01	Instalação do novo transformador de 112,5 kVA, 220/127 V, substituição de pára-raios 15 kV-10 kA, condutores de cobre 185 mm ² , 150 mm ² e hastes de aterramento 5/8 " x 3 m.	5.800,00	5.800,00
VALOR TOTAL:		R\$ 55.900,00	

Validade da proposta: 15 dias

São Pedro da Aldeia - RJ, 17 de setembro de 2023.

Atenciosamente.

Paulo Alves Souza
Paulo Alves Souza

48.121.448/0001-90
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.
Rod. RJ 140, Km 5 - N° 12 - Campo Redondo
CEP 28.942-246 - São Pedro da Aldeia - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.121.448/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD RJ 140	NÚMERO 12	COMPLEMENTO KM 05
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 28.942-246	BAIRRO/DISTRITO CAMPO REDONDO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
-------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGAENERGIAELETRICA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9906-4286
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 10:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 225 / 2023
Folha Nº 33
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.121.448/0001-90

Certidão nº: 49459630/2023

Expedição: 18/09/2023, às 10:19:06

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.121.448/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>225 / 2023</u>
Folha Nº	<u>39</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 48.121.448/0001-90
Razão Social: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Endereço: ROD RJ 140 12 KM 05 / CAMPO REDONDO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28942-246

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903035222141095

Informação obtida em 18/09/2023 10:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	40
Rubrica	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 48.121.448/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:00 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **8B80.E4AF.2FA6.775B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	41
Rubrica	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.121.448/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

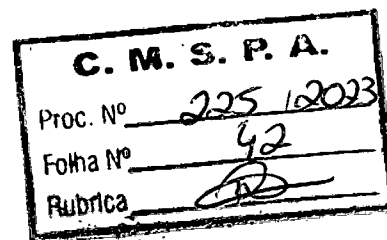
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:05:04 do dia 18/09/2023 , com validade até o dia 18/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sbm06lQP2GII2JINo9Rf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.121.448/0001-90
Razão Social: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

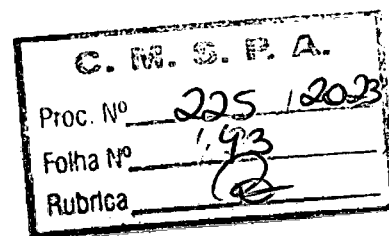
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/09/2023 11:33

CPF: 783.192.937-15 Nome: PAULO ALVES SOUZA

Ass: _____

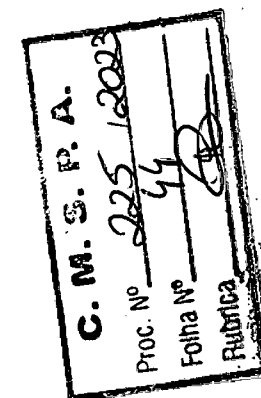


GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Situação Cadastral das Empresas

Data da consulta: Monday, September 18, 2023 3:22:45 PM



LTDA

CNPJ: 48.121.448/0001-90

Situação: Registro Ativo

Status: Sem Status

MPS SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.328.597-0001-75

Tel: 22. 99917.8095

Rua Violeta, nº 4 – Terramar (Tamoios) – Cabo Frio / RJ

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225/2023

Folha Nº 45

Rubrica 45

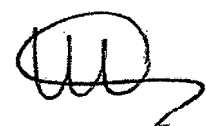
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Assunto: Orçamento para atender o Processo de nº 225/2023 de acordo com o Termo de referência para fornecimento e instalação de transformador de 112.5 kva.

Vimos por meio desta, apresentar o nosso orçamento de acordo com a descrição abaixo:

	Objeto	Potência nominal	CATMAT	Tensão
	Transformador distribuição trifásico	112.5 kva	Nº 31895	Primário 13.800 volts Secundário 220/127 volts
Item	Quantidade	Item/descrição	Vlr. unitário	Vlr. total
1	1	Transformador 112.5 kva.	R\$ 27.270,00	R\$ 27.270,00
2	1	Retirada transformador atual.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
3	1	Descarte transformador atual.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	1	Locação transformador 112.5 kva com instalação.	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00
5	3	Fornecimento para-raio 15 kv/10ka	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
6	30 metros	Fornecimento condutor cobre isol. 185mm2	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
7	10 metros	Fornecimento condutor cobre isol. 150mm2	R\$ 126,80	R\$ 1.268,00
8	4	Hastes de aterramento 5/8" x 3m	R\$ 206,90	R\$ 827,60



MPS SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.328.597-0001-75

Tel: 22. 99917.8095

Rua Violeta, nº 4 – Terramar (Tamoios) – Cabo Frio / RJ

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225 2023

Folha Nº 96

Rubrica

9	1	Instalação transformador novo 112.5 kva, 220/127 watts, substituição de para-raios de 15 kv e 10 kA e de substituição condutor de cobre isolado 185 mm2 e de substituição de hastes de aterramento de 5/8 " x 3m.	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
---	---	---	--------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 57.710,60 (cinquenta e sete mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)

O prazo de validade da Proposta é de 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento,



Márcio Paulino dos Santos
Diretor Comercial

15.328.597/0001-75

MPS SERVIÇOS ELÉTRICOS

Rua Violeta, Nº 4

Terramar (Tamoios) - CEP 28.929-322,
Cabo Frio - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.328.597/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2012
NOME EMPRESARIAL MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MPS SERVICOS ELETRICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VIOLETA	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
CEP 28.929-322	BAIRRO/DISTRITO TERRAMAR (TAMOIOS)	MUNICÍPIO CABO FRIO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOSANTOSPAULINO@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9917-8095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 11:24:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	47
Rubrica	

Fornecedor não credenciado

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

15.328.597/0001-75

Razão Social



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225 / 2023

Folha Nº 48

Rubrica 48

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 15.328.597/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao? protocolo=20230918.3F0CEAF9)

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 62023
Folha Nº	49
Rubrica	48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.328.597/0001-75

Certidão nº: 49490016/2023

Expedição: 18/09/2023, às 11:27:22

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.328.597/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	30
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 15.328.597/0001-75

Empregador não cadastrado. >

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	51
Rubrica	B



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730**

CPF/CNPJ: **15.328.597/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

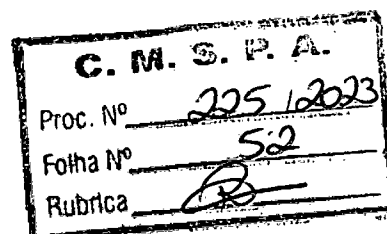
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:32:25 do dia 18/09/2023 , com validade até o dia 18/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YiHMJ97W4O8pAy3lE6bJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAPACITEC – Comércio Representação e Serviços Ltda
CNPJ n.º 01.196.434/0001-71 INSC. EST. n.º 85.992.130

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SÃO PEDRO DA ALDEIRA RJ

Att. SETOR DE COMPRAS E CONTRATO

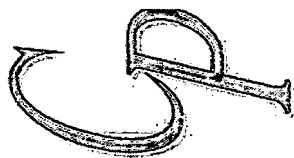
C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	53
Rubrica	

REF. PROCESSO 225/2023

Apresentamos nossa proposta para a possível contratação de serviços de locação temporária, fornecimento e instalação de 01 (um) transformador de 112,kVA, materiais e equipe para a instalação, conforme planilha em anexo.

OBJETO	POTÊNCIA NOMINAL	CATMAT	TENSÃO
Transformador de Distribuição Trifásico	112,5 kva - 60 hz	31895	Primário 13.8 kv Secundário 220/127 volts

QUANT.	ITEM	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Transformador 112,5 kva	R\$ 29.295,00	R\$ 29.295,00
01	Retirada do Transformador Atual	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
01	Descarte do Transformador Atual	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
01	Locação de Transformador de 112,5 kva por 45 dias com Instalação	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
03	Fornecimento de Para Raios de 15 kv – 10ka	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
30 MTS	Fornecimento de Condutor de Cobre isolado de 185mm²	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00



CAPACITEC - Comércio Representação e Serviços Ltda

CNPJ n.º 01.196.434/0001-71 INSC. EST. n.º 85.992.130

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225 / 2023

Folha Nº 54

Rubrica EB

10 MTS	Fornecimento de Condutor de cobre isolado 150mm ² Atual	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
04	Fornecimento de Haste de Aterramento de 5/8 x3 mts	R\$ 217,00	R\$ 868,00
01	Instalação de novo Transformador de 112,5 kva-220/127V Substituição de Para raios 15 kv, Condutor De Cobre de 185mm ² . Condutor de Cobre de 150mm ² e Substituição de Hastes de Aterramento de 3/8 x 3 mts,	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 61.733,00	

São Gonçalo, 18 de setembro de 2023.

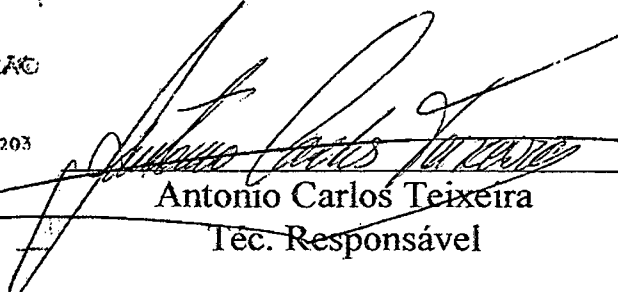
01.196 434/0001 71

CAPACITEC COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Rua Dr. Feliciano Sodré, 93 - Sala 203

Centro - Cep. 24.440-440

SÃO GONÇALO - RJ.


Antonio Carlos Teixeira

Téc. Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.196.434/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1996
NOME EMPRESARIAL CAPACITEC COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR FELICIANO SODRE	NÚMERO 93	COMPLEMENTO 203
CEP 24.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022:

Emitido no dia 19/09/2023 às 11:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	55
Rubrica	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.196.434/0001-71
Razão Social: CAPACITEC COM REPRESENTACAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
Endereço: RUA DR FELICIANO SODRE 93 SALA 203 93 / CENTRO / SAO GONCALO / RJ / 24440-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090200292051599505

Informação obtida em 19/09/2023 11:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	56
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACITEC COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.196.434/0001-71

Certidão nº: 49825784/2023

Expedição: 19/09/2023, às 11:47:26

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACITEC COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.196.434/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>225 / 2023</u>
Folha Nº	<u>57</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.196.434/0001-71 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230919.5E2BCA7E)



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	58
Rubrica	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Situação Cadastral das Empresas

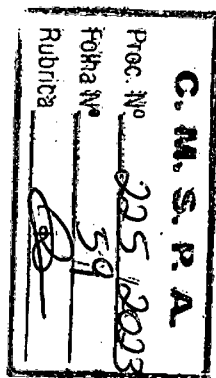
Data da consulta: Tuesday, September 19, 2023 12:06:20 PM

PRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 01.196.434/0001-71

Situação: Registro Ativo

Status: Sem Status



Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

01.196.434/0001-71

Razão Social



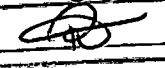
Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	60
Rubrica	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAPACITEC COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.196.434/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:08:43 do dia 19/09/2023 , com validade até o dia 19/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0QoRdADkL9WFAwAaFV61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 12023
Folha Nº	61
Rubrica	

[TCE-RJ](#)[PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)[CONTROLE SOCIAL](#)[GESTORES](#)[> Banco de preços](#)

Banco de preços

[Imprimir](#)

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

TCE-RJ

Missão
Atribuições
Composição Atual
Organograma
Presidente
Histórico
ECC - Escola de Contas
e Gestão
Pecadastramento de
servidores inativos
Legislação
Planejamento
Estratégico 2020-2023
Planejamento
plurianual
Jurisdição
Concurso público
Localização

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Sessões Plenárias
Acesso à informação
Licitações e contratos
Orçamento
Planos
Relatório de Atividades
Fiscalização Digital
Pessoal
Outros
Licitações
Decisões Plenárias

CONTROLE SOCIAL

Legislação
Ouvidoria
Carta de Serviços
Imprensa
Banco de Preços

GESTORES

SIGODI
SIGFIS Estadual
SIGFIS Municipal
Área de Pessoal
Relatórios da LRF
FAQ Sistemas
Prestação de Contas
Outros



A+

A-



[Você precisa de orientação para
achar a informação que procura?](#)

[ACESSE AQUI O FAQ](#)



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	62
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 225/2023
Data: 20/09/2023
Folha: 63
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 17/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
225/2023	20/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

FORNECIMENTO de 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA (distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz); RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL, DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL, LOCAÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE 03 (três) PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA; FORNECIMENTO DE 30 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm; FORNECIMENTO DE 10 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²; FORNECIMENTO DE 04 (quatro) HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m E INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.

Item: 3 DESCARTE DO TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	1,00	2.700,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	1,00	3.000,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	1,00	3.200,0000
			Mínimo: >	2.700,0000
			Máximo: >	3.200,0000
			Média Aritmética: >	2.966,6700
			Mediana: >	3.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	8.48 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	2.966,6700
			Preço Pesquisado Total: >	2.966,67

Item: 5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz E MATERIAIS PERTINENTES

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	1,00	5.800,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	1,00	6.150,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	1,00	6.500,0000
			Mínimo: >	5.800,0000
			Máximo: >	6.500,0000
			Média Aritmética: >	6.150,0000
			Mediana: >	6.150,0000
			Coefficiente de Variação: >	5.69 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	6.150,0000
			Preço Pesquisado Total: >	6.150,00

Item: 6 LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz - PERÍODO DE 45 DIAS

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	1,00	9.800,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	1,00	9.870,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	1,00	10.800,0000
			Mínimo: >	9.800,0000

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 225/2023
Data: 20/09/2023
Folha: 64
Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 17/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
225/2023	20/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Outros Serviços de Terceiros - 339039

Objeto de Coleta

FORNECIMENTO de 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA (distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz); RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL, DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL, LOCAÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE 03 (três) PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA; FORNECIMENTO DE 30 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm; FORNECIMENTO DE 10 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²; FORNECIMENTO DE 04 (quatro) HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m E INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.

Item: 6 LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz - PERÍODO DE 45 DIAS

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Máximo: >	10.800,0000
			Média Aritmética: >	10.156,6700
			Mediana: >	9.870,0000
			Coeficiente de Variação: >	5.50 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	10.156,6700
			Preço Pesquisado Total: >	10.156,67

Item: 8 RETIRADA DE TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	1,00	2.900,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	1,00	3.100,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	1,00	3.250,0000
			Mínimo: >	2.900,0000
			Máximo: >	3.250,0000
			Média Aritmética: >	3.083,3300
			Mediana: >	3.100,0000
			Coeficiente de Variação: >	5.69 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3.083,3300
			Preço Pesquisado Total: >	3.083,33

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 225/2023
Data: 20/09/2023
Folha: 65
Rubrica: 45

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 17/2023

Processo adm 225/2023 Data da Cotação 20/09/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

FORNECIMENTO de 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA (distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz); RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL, DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL, LOCAÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE 03 (três) PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA; FORNECIMENTO DE 30 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm; FORNECIMENTO DE 10 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²; FORNECIMENTO DE 04 (quatro) HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m E INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.

Item: 1 CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		MT	10,00	118,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		MT	10,00	126,8000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		MT	10,00	131,0000
Mínimo: >				118,0000
Máximo: >				131,0000
Média Aritmética: >				125,2700
Mediana: >				126,8000
Coeficiente de Variação: >				5.30 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				125,2700
Preço Pesquisado Total: >				1.252,70

Item: 2 CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm²

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		MT	30,00	148,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		MT	30,00	155,5000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		MT	30,00	162,0000
Mínimo: >				148,0000
Máximo: >				162,0000
Média Aritmética: >				155,1700
Mediana: >				155,5000
Coeficiente de Variação: >				4.52 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				155,1700
Preço Pesquisado Total: >				4.655,10

Item: 4 HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		UNI	4,00	190,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		UNI	4,00	206,9000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		UNI	4,00	217,0000
Mínimo: >				190,0000

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 17/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
225/2023	20/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

FORNECIMENTO de 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA (distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz); RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL, DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL, LOCAÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE 03 (três) PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA; FORNECIMENTO DE 30 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm; FORNECIMENTO DE 10 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²; FORNECIMENTO DE 04 (quatro) HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m E INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.

Item: 4 HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
			Máximo: >	217,0000
			Média Aritmética: >	204,6300
			Mediana: >	206,9000
			Coeficiente de Variação: >	6.67 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	204,6300
			Preço Pesquisado Total: >	818,52

Item: 7 PARA-RAIOS DE 15 KV E 10 KA

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	3,00	490,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	3,00	520,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	3,00	550,0000
			Mínimo: >	490,0000
			Máximo: >	550,0000
			Média Aritmética: >	520,0000
			Mediana: >	520,0000
			Coeficiente de Variação: >	5.77 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	520,0000
			Preço Pesquisado Total: >	1.560,00

Item: 9 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 60 Hz.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA		KVA	1,00	26.850,0000
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730		KVA	1,00	27.270,0000
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVI		KVA	1,00	29.295,0000
			Mínimo: >	26.850,0000
			Máximo: >	29.295,0000
			Média Aritmética: >	27.805,0000
			Mediana: >	27.270,0000
			Coeficiente de Variação: >	4.70 %

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 225/2023

Data: 20/09/2023

Folha: 67

Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 17/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
225/2023	20/09/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

FORNECIMENTO de 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA (distribuição trifásico, potência nominal de 112,5 kVA, 60 Hz); RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL, DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL, LOCAÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE 03 (três) PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA; FORNECIMENTO DE 30 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm; FORNECIMENTO DE 10 METROS DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm²; FORNECIMENTO DE 04 (quatro) HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m E INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PARA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.

Item: 9 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 60 Hz

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				27.805,0000
Preço Pesquisado Total: >				27.805,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$36.091,32
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$58.447,99

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
198785	CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	01196434000171
198780	MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	15328597000175
775	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	48121448000190

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

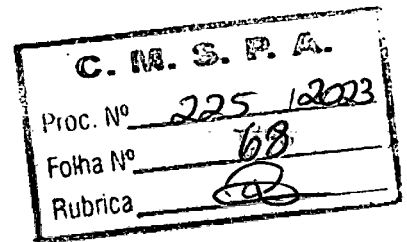


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 15/2023

Processo: 225/2023

Data Lançamento: 20/09/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm ²	10,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	118,0000	1.180,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	126,8000	1.268,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	131,0000	1.310,00	N
Item: 2 CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm ²	30,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	148,0000	4.440,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	155,5000	4.665,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	162,0000	4.860,00	N
Item: 3 DESCARTE DO TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	2.700,0000	2.700,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	3.000,0000	3.000,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3.200,0000	3.200,00	N
Item: 4 HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M	4,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	190,0000	760,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	206,9000	827,60	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	217,0000	868,00	N
Item: 5 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz E MATERIAIS PERTINENTES	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	5.800,0000	5.800,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	6.150,0000	6.150,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	6.500,0000	6.500,00	N
Item: 6 LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz - PERÍODO DE 45 DIAS	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	9.800,0000	9.800,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	9.870,0000	9.870,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	10.800,0000	10.800,00	N
Item: 7 PARA-RAIOS DE 15 kV E 10 kA	3,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	490,0000	1.470,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	520,0000	1.560,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	550,0000	1.650,00	N



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Mapa Comparativo

Nº: 15/2023

Processo: 225/2023

Data Lançamento: 20/09/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Quantidade

Item: 8 RETIRADA DE TRANSFORMADOR 112,5 kVA, 60 Hz

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	2.900,0000	2.900,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	3.100,0000	3.100,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	3.250,0000	3.250,00	N

Item: 9 TRANSFORMADOR DE 112,5 kVA, 60 Hz.

1,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	26.850,0000	26.850,00	S
MARCIO PAULINO DOS SANTOS 12404813730	27.270,0000	27.270,00	N
CAPACITEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29.295,0000	29.295,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	69
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023

Folha Nº 70

Rub. 

Processo Administrativo nº:225/2023

Requerente: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz.

Ref.: Memorando nº :041/2023

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.^a o Processo Administrativo n.º:225 /2023 sendo anexado o estudo técnico preliminar, fls. 18/22; termo de referência, fls. 23/32, as solicitações de cotações às fls. 33/35, os orçamentos, e as certidões referentes as situações fiscais, trabalhistas, as certidões de cadastros no SICAF, CEISC, CNEP, PGNF das empresas cotadas como dispõe a Lei 14.133/2021, fls. 36/61, mapa de cotação de preços, fls.63/67 e o mapa comparativo, fls.68/69.

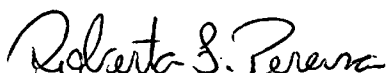
Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após remeta os autos a Procuradoria Jurídica.

Participo que a proposta mais vantajosa é da empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, e após cotações recebidas, verificou-se que o valor global é de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Ressalta-se que este valor se refere a aquisição do novo transformador, bem como a locação de transformador por 45 dias e fornecimento de para-raios, de condutor de cobre isolado, hastes de aterramento, sendo estes materiais de consumo, no valor de R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), sob dotação orçamentária: 44.90.52.99.00 e ainda, como sendo outros serviços de terceiros, no valor de R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), dotação orçamentária: 33.90.39.99.00, a retirada do transformador atual e a instalação do novo transformador e demais materiais supramencionados.

Informo ainda que, o banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.62, não sendo possível verificar a existência de registros de preços

São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1607/COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Setembro/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
3	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	45.000,00
Total da Ação:			45.000,00
Total da Unidade:			45.000,00
Total da Secretaria:			45.000,00
Total do Órgão:			45.000,00
Total Geral:			45.000,00

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	71
Rub.	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Setembro/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	109.674,62
Total da Ação:			109.674,62
Total da Unidade:			109.674,62
Total da Secretaria:			109.674,62
Total do Órgão:			109.674,62
Total Geral:			109.674,62

CMSPA	
Proc. Nº	226/2023
Folha Nº	42
Rub.	Assinatura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

A: Procuradoria Geral

CMSPA

Proc. Nº 225/2023

Folha Nº 73

Rubrica

Ref.: “Processo Administrativo nº 225/2023”

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa do Sra. Roberta Fonseca Pereira, contido às fls. 70; e de acordo com o Mapa Comparativo de Preços e Análise de Valores Estimado, contido às fls. 63/69; sendo demonstrado que a melhor oferta de preço, é de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), pela empresa MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA, contido às fls. 36/37.

Informo que a despesa acima mencionada, envolve o comércio e a prestação de serviços, desta forma procedo com o desmembramento dos valores e Dotações.

a-) Dotação Orçamentária 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

⇒ Aquisição de vários itens (fls. 36/37) no valor total de R\$ 34.700,00

⇒ Informo que o saldo existente é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); sendo suficiente para absorver tal despesa, conforme Saldo da Ficha 03 juntada ao processo.

b-) Dotação Orçamentária 3.3.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros PJ

⇒ Realização de vários serviços + Locação (fls. 36/37) no valor total de R\$ 21.200,00

⇒ Informo que o saldo existente é de R\$ 109.674,62 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); sendo suficiente para absorver tal despesa, conforme Saldo da Ficha 19 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 25 de Setembro de 2023.

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estação do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - (22) 2621-1525

Procuradoria Geral

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.

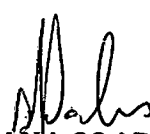
AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2023

DESPACHO

CMSPA	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	74
Rub	

Considerando que não foi anexado aos autos Minuta Contratual, encaminho, o presente ao SETOR DE COMPRAS para elaboração de Minuta e após retorne para parecer.


MARIANA SOARES GONÇALVES

Procuradora Geral da CMSPA

Mat. 1413/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 62023
Folha Nº	75
Rubrica	

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA ALDEIA E XXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, no Estado **XXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº: **XXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXX - XX** em **XX/XX/XXXX**, e inscrito no CPF sob o nº: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 2023
Folha Nº	76
Rubrica	R

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 23

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tél.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	77
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023



Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	78
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EXAMINADO E APROVADO

25/09/2023

ml
Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	79
Rubrica	

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

EXAMINADO E APROVADO

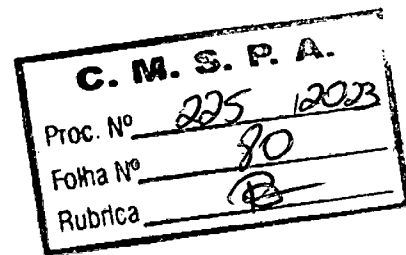
25 / 09 / 2023

[Signature]

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspari.gov.br



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	81
Rubrica	

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cinspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 162023
Folha Nº	82
Rubrica	

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

EXAMINADO E APROVADO

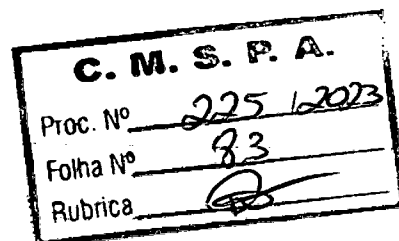
25 109 2023


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	84
Rubrica	

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

EXAMINADO E APROVADO

25 / 09 / 2023


Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	85
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I. 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- II. 44.90.52.99.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EXAMINADO E APROVADO

25/09/2023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	86
Rubrica	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, XXXX de XXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

Contratante

EXAMINADO E APROVADO

25 09 12023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA-HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (OXX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cinspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	87
Rubrica	

- REPRESENTANTE LEGAL -

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Cart. Ident:

CPF

2. _____

Nome:

Cart. Ident:

CPF:

EXAMINADO E APROVADO
109/202

25 / 09 / 2023

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023
Folha Nº 83
Rub.

Processo Administrativo nº: 225/2023

Requerente: – JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz.

À PROCURADORIA GERAL

Em atenção a solicitação da Procuradoria Geral, fl.74, encaminho o Processo Administrativo 225/2023, após ser confeccionada a minuta do Contrato Administrativo, fls. 75/87, para análise da Minuta por essa Procuradoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos
Mat. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

À PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2023

CMSPA	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	39
Rub	

PARECER

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, ante a necessidade de contratação de empresa especializada para a retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 01 (um) Transformador de 112,5 kVA, materiais e equipe de instalação.

Consta nos autos:

- Memorando indicando o vazamento de óleo às fls. 02.
- Parecer técnico orientando pela troca imediata do transformador às fls. 09/11;
- Encaminhamento da Presidência ao setor de compras e contratos para realização de Estudo Técnico Preliminar, elaboração de Termo de Referência e cotações às fls. 17;
- Estudo Técnico Preliminar às fls. 18/22;
- Termo de referência às fls. 23/32;
- Solicitações de orçamentos, fls. 33/35;
- Orçamentos e certidões de regularidade das empresas participantes, fls. 36/61;
- Mapa de cotações e comparativo às fls. 63/69;
- Encaminhamento à Contabilidade para disponibilidade orçamentária, fl. 70;
- Dotação orçamentária e parecer da contabilidade às fls. 73;

É o relatório.

Antes de adentrar no mérito, **cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo**

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / CDM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

administrativo de dispensa, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Verificou-se, após a cotação realizada pelo Setor de Compras e Contratos, que a empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA** apresentou a melhor oferta e que se enquadra no valor disponível financeiramente nesta Casa de Leis.

O Ato da Presidência, nº 41, de 06 julho de 2021, esclarecendo que o fracionamento de despesa conforme a nova Lei Federal nº: 14.133, de abril de 2021, veda a Dispensa de Licitação para aquisições de produtos de mesma natureza, as quais possam ser efetuadas conjuntamente, sempre que o somatório de seus valores contratado não ultrapassar o limite determinado por modalidades de licitação.

Assim sendo, considerando que o legislador estabeleceu no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, novos limites para valores contratuais, atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, art. 1º e anexo. Vide:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	90
Rub	

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - Tel. (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL

Proc. Nº	22512023
Folha Nº	91
Pub	NA LEI Nº 14.133

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	<u>R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)</u>

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor cotado, qual seja, **R\$55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, é certo que o mesmo se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Não obstante, as documentações determinadas no Art. 72 da Lei 14.133/2021 foram apresentadas, respeitando-se assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que concerne a minuta do contrato, a análise passa pelo exame do artigo 92, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Mariana Soares Gonçalves
Procuradora Geral
Mat. 1413 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro - Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção."*

Por fim, da análise da minuta do contrato entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Desta feita, não havendo, qualquer outra irregularidade quanto ao procedimento, tendo por base o contido no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que elenca os princípios que devem nortear os atos da administração pública, considerando a pertinência legal quanto a solicitação, **opino a favor** da contratação, da empresa com melhor oferta e condição **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, no valor de **R\$55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, devendo ser observado, os valores aqui indicados em concomitância ao mapa de cotação em fls. 63/69.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.

MARIANA SOARES GONÇALVES
Procuradora Geral da CMSPA

Mat. 1413/COM

Mariana Soares Gonçalves

Procuradora Geral

Mat. 1413/COM

CMSPA

Proc. Nº 22512023

Folha Nº 92 r

Sub af



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO.

SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR.

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	93
Rubrica	Camilo

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, objetivando o estudo técnico do transformador da Câmara que vem apresentando problemas de vazamento de óleo, conforme menciona à fl. 02 e os documentos juntados às fls. 08/15, inclusive o parecer técnico discorrendo que a substituição do equipamento seria a ação mais aconselhada.

Considerando o Termo de Referência com base na Lei Nº 14.133/21, às fls. 23/31; a Minuta do Contrato às fls. 75/87, elaborada e juntada pelo Setor de Compras e Contratos;

Considerando o parecer da Procuradoria 89/92, opinando a favor da contratação da Empresa, a saber: **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, no valor de **R\$ 55.900,00** (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), conforme mapa de cotação e despacho do Setor de Compras e Contratos às fls. 63/70, encaminho os autos para análise e parecer desta I. Controladoria.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 – Telefone: (22) 2621-1525 – RAMAL 227.
CONTROLADORIA

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2023.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 225/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 29 de agosto de 2023, do Ilustre Diretor-Geral desta Casa legislativa, Sr. José Antônio Martins Filho, solicitando a Presidência, através do MEMO nº 041/2023, abertura de processo administrativo para a realização de estudo técnico preliminar, para identificar a melhor solução ao problema verificado quanto ao vazamento de óleo no transformador de energia, conforme folhas 02/15 dos autos, visando atender às necessidades administrativas desta Câmara Municipal.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, às folhas 02/15 dos autos;
- Estudo Técnico Preliminar, às folhas 18/22 dos autos;
- Termo de Referência, às folhas 23/32 dos autos;
- Meio utilizado para a captação das propostas com a resposta/resultado da mesma, ainda que negativa elaborada pelo Setor de Compras, às folhas 33/35 dos autos;
- Orçamentos estimados detalhados com quantitativos e preços unitários, folhas 36/37; 45/46 e 53/54 dos autos;
- Apresentação da documentação atualizada, para fins de habilitação licitatória, da empresa que apresentou a melhor proposta, às folhas 38/44 dos autos;
- Cotação de Preços e Mapa comparativo elaborado pelo Setor de Compras, às folhas 63/69 dos autos;
- Informação prestada pelo Setor de Compras de que o sistema do banco de preços do TCE/RJ, se encontra indisponível, bem como quanto a empresa que apresentou a melhor proposta, conforme folhas 62 e 70 dos autos;
- Listagem de gastos por objeto licitatório e informação da responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme folhas 71/73 dos autos;
- Minuta Contratual elaborada pela Responsável pelo Setor de Compras, devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica, às folhas 75/87 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria-Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto à contratação, de acordo com a legislação vigente, conforme folhas 89/29 dos autos;

C M S	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	94
Rubrica	

Ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Emissão de Empenho pelo Setor de Contabilidade;
- Publicação do Termo de Dispensa e Justificativa da Licitação;
- Cadastro no SIGFIS, devendo juntar aos autos "print" da tela comprovando sua efetivação;
- Lançamento no Portal da Transparência; devendo juntar aos autos "print" da tela comprovando sua efetivação.

Assim, observadas as ressalvas acima, nada temos a opor quanto à contratação requerida, devendo o presente ser encaminhado aos setores supracitados visando às devidas providências, observando-se o prazo de validade das propostas de preços apresentados.

Respeitosamente,


RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

C M S	
Proc No	225/23
Folha No	95
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO - TRANSFORMADOR
REF.: MEMORANDO Nº 041/2023

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	90
Rubrica	Camilo

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando o parecer apresentado pela I. Procuradora presentes nos autos às fls. 89/92;

Considerando a manifestação do I. Controlador apresentando considerações e requisitos, presentes nos autos às fls. 94/65.

DETERMINO que este Setor providencie a **emissão do Termo de Contrato – Contratação Direta - Dispensa, conforme minuta examinada e aprovada pela I. Procuradora**, apresentada às fls. 75/87, bem como **Extrato do Contrato e Termo de Dispensa e Justificativa de Licitação**, devendo acostar aos autos e encaminhar a Secretaria Administrativa por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br para devida publicação.

Após, remetam-se os autos ao **Setor de Contabilidade para EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, para a retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme **Termo de Referência** às folhas 23/32, no valor de **R\$ 55.900,00** (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), **conforme informado pelo Setor de Compras e Contrato no Mapa de Cotação** à fl. 63/69 e manifestação à fl. 70.

Em ato contínuo, emitido o empenho, remetam-se os autos a Secretaria Administrativa para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

C.Camilo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	97
Rubrica	

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48121448/0001-90, com sede na cidade de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rodovia RJ 140, Km 5, nº.:12, Bairro Campo Redondo, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. **PAULO ALVES SOUZA**, portador da cédula de identidade nº: 043707277, expedida pelo DETRAN - RJ em 27/09/2017, e inscrito no CPF sob o nº: 783.192.937-15.-, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 225/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	98
Rubrica	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	99
Rubrica	

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	100
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13.

Gaulo

A

[assinatura]
Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	101
Rubrica	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (0XX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 12223
Folha Nº	102
Rubrica	

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225 12023
Folha Nº 103
Rubrica R

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

Paulo

19

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	101
Rubrica	

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 12023
Folha Nº	105
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

[assinatura]
[assinatura]
Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (OXX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	106
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	107
Rubrica	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

II. 44.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225 12023
Folha Nº	108
Rubrica	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>225 / 2023</u>
Folha Nº	<u>109</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente -

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ 48121448/0001-90

Contratante

PAULO ALVES SOUZA

- REPRESENTANTE LEGAL -

Testemunhas:

1. Raissa Moura da Silva

Nome: RAISSA MOURA DA SILVA

Cart. Ident: 303145585 - DETRAN/RJ

CPF: 174.601.347-83

2. Paulo

Nome: MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 073343238 - IFP/RJ

CPF: 895.149.477-20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.
Proc. Nº 225 / 2023
Folha Nº 110
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA / CNPJ Nº 48121448/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação.

PREÇO GLOBAL: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses (doze).
Início: 27/09/2023 **Fim:** 26/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
44.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	111
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 225/2023

CONTRATADO: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eletricidade para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ: 48121448000190) apresentou o menor valor e encontra-se apta para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, 60 Hz., materiais e equipe para instalação, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 225/2023.

[assinatura]
ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

[assinatura]
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 792/2023

(Por Centro de Custo)

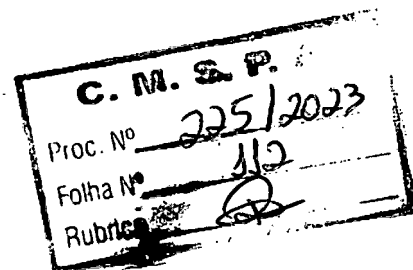
Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Dispensa de Licitação - Lei 8666/9	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 225/2023	Natureza da Despesa
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado	
Dados do Fornecedor				
Nome/Razão Social MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA			CNPJ/CPF: 48121448000190	Inscrição Estadual:
Endereço: RJ 140		Bairro: CAMPO REDONDO	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
Cep: 28942246	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 225/2023 Requisição 21/2023 Centro de Custo - CAMARA MUN. DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
21929413	DESCARTE DO TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 HZ		KVA	1,00	2.700,000	2.700,00
21929475	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 HZ E MATERIAIS PERTINENTES		KVA	1,00	5.800,000	5.800,00
21929426	LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 HZ - PERÍODO DE 45 DIAS		KVA	1,00	9.800,000	9.800,00
21929358	RETIRADA DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 HZ		KVA	1,00	2.900,000	2.900,00

Total por Requisição -> **R\$21.200,00**

Total Fornecedor -> **R\$21.200,00**



Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 792/2023

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Dispensa de Licitação - Lei 8666/9	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 225/2023	Natureza da Despesa 449052 - Material Permanente
---	----------------------	------------------	-----------------------	---

Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado
---	---------------------------------	-----------------------------------	-------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	CNPJ/CPF: 48121448000190	Inscrição Estadual:
--	-----------------------------	---------------------

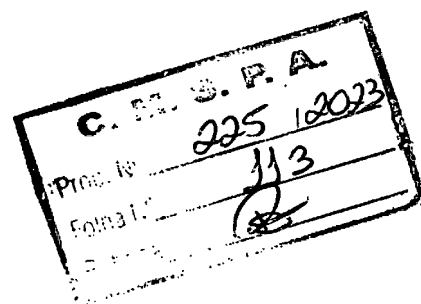
Endereço: RJ 140	Bairro: CAMPO REDONDO	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
---------------------	--------------------------	--------------------------------	---------------

Cep: 28942246	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
------------------	-----------	--------	----------	-----------------

Processo - 225/2023 Requisição 21/2023 Centro de Custo - CAMARA MUN. DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
21929501	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 MM²		MT	10,00	118,000	1.180,00
21929402	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 MM²		MT	30,00	148,000	4.440,00
21929404	HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M		UNI	4,00	190,000	760,00
21929407	PARA-RAIOS DE 15 KV E 10 KA		KVA	3,00	490,000	1.470,00
21929309	TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 60 HZ.		KVA	1,00	26.850,000	26.850,00

Total por Requisição -> **R\$34.700,00**
Total Fornecedor -> **R\$34.700,00**



Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023
Folha Nº 119
Rub. 25

Processo Administrativo nº: 225/2023

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz.

Ref.: Memorando nº: 041/2023

À CONTABILIDADE

Em cumprimento as determinações oriundas da Presidência, fl.96, transmito o Processo Administrativo nº 225/2023, bem como Termo de Contratação, fls. 97/109, Extrato, fl.110, Termo de Dispensa e Justificativa de Licitação, fl. 111, e Mapa de Requisição de Empenho, fls.112/113, solicitando em cumprimento a determinação do Gabinete da Presidente a **Efetivação do Empenho por esse Setor** do valor de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)** em favor da Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ 48121448/0001-90**, referente a prestação de serviços de aquisição do novo transformador, bem como a locação de transformador por 45 dias, fornecimento de para-raios, de condutor de cobre isolado, hastes de aterramento, retirada do transformador atual, instalação do novo transformador, dos demais materiais supramencionados e equipe para instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme características descritas no termo de referência.

Após a efetivação do empenho, solicito retornar os autos ao Setor de Compras e Contratos.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 225/2023
Data: 27/09/2023
Folha: 015
Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 225/2023 Empenho: 209 Exerc.: 2023 Ficha: 3 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 010000 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 002 APOIO NA GESTÃO LEGISLATIVA
Ação: 1201 Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo
Elemento: 4.4.90.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal:
Contrato: 07/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 675 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação
45.000,00

Valor do Empenho
34.700,00

Saldo Atual Dotação
10.300,00

CREDOR:

R. Social/Nome: 22227 MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

C.N.P.J.: 48.121.448/0001-90

R.G.:

I.E.:

Endereço: RJ 140

Bairro: CAMPO REDONDO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOVO TRANSFORMADOR E SEUS COMPONENTES PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Data do Empenho: 27/09/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$34.700,00

VALOR: R\$34.700,00

VALOR POR EXTENSO: trinta e quatro mil e setecentos reais

DENILSON SOUZA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CÂMARA
MAT 1403/ver

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
1470/Com

RAFAEL SARRA PRUDENTE
Controlador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 225/2023
Data: 27/09/2023
Folha: 0116
Rubrica: JAO

Nota de Empenho

Processo: 225/2023 Empenho: 210 Exerc.: 2023 Ficha: 19 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 010000 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal:
Contrato: 07/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 675 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação
109.674,62

Valor do Empenho
21.200,00

Saldo Atual Dotação
88.474,62

CREDOR:

R. Social/Nome: 22227 MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

C.N.P.J.: 48.121.448/0001-90

R.G.:
I.E.:

Endereço: RJ 140

Bairro: CAMPO REDONDO

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR, RETIRADA E DESCARTE DO ANTIGO.
LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM TRANSFORMADOR POR 45 DIAS (VALOR R\$ 9.800,00).

Data do Empenho: 27/09/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$21.200,00

VALOR: R\$21.200,00

VALOR POR EXTENSO: vinte e um mil e duzentos reais

DENILSON SOUZA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CÂMARA
MAT 1403/ver

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
1470/Com

RAFAEL SARAIVA PRUDENTE
Controlador Geral



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do Serviço de Contabilidade

Ao Serviço de Compras e Contratos

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	0225/2023
Folha Nº	0117
Rubrica	Fig

➤ **Referente autorização de Empenho em 27/09/2023**

EO nº209 - Valor R\$34.700,00

Elemento 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

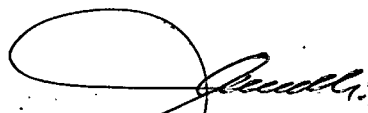
EO nº210 - Valor R\$21.200,00

Elemento 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ

A favor de MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

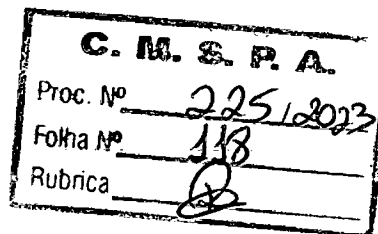
Processo nº 0225 de 29/08/2023

São Pedro da Aldeia, 27 de Setembro de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1470/COM - C.M.S.P.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07



**ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS
PERMANENTES**

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	CNPJ	48.121.448.000.190
ENDEREÇO	RODOVIA RJ 140 KM - 5, Nº: 12; CAMPO REDONDO - CEP: 28.942-246 - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	NÚMERO PROCESSO	225/2023
E-MAIL	meganergiaeletrica@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DATA DO PEDIDO		DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	
TRABALHO AUTORIZADO POR	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Aquisição de 1(um) novo transformador, bem como a locação de 1 (um) transformador por 45 dias; fornecimento de para-raios, de condutor de cobre isolado, hastes de aterramento retirada do transformador atual e a instalação do novo transformador e demais materiais supramencionados abaixo.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA	1	R\$ 26.850,00
FORNECIMENTO DE PARA-RAIOS DE 15 KV e 10 KA	3	R\$ 1.470,00
FORNECIMENTO DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 185 mm²	30 MTS	R\$ 4.440,00
FORNECIMENTO DE CONDUTOR DE COBRE ISOLADO DE 150 mm	10 MTS	R\$ 1.180,00
FORNECIMENTO DE HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3m	4	R\$ 760,00
	Total:	R\$ 34.700,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO SOLICITANTE	FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS		
FUNÇÃO DO SOLICITANTE	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR		
MATRÍCULA DO FISCAL	1387/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07



ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	CNPJ	48.121.448.000.190
ENDEREÇO	RODOVIA RJ 140 KM - 5, Nº: 12; CAMPO REDONDO - CEP: 28.942-246 - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ	NÚMERO PROCESSO	225/2023
E-MAIL	meganergiaeletrica@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO		DATA DE TERMINO DO CONTRATO	
TRABALHO AUTORIZADO POR	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL DE DE 112,5 KVA; DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUALDE 112,5 KVA; INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PÁRA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M.
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, 220/127 V, SUBSTITUIÇÃO DE PÁRA-RAIOS 15 Kv- 10 Ka, CONDUTORES DE COBRE 185 mm E HASTES DE ATERRAMENTO 5/8 X 3 M	1	R\$ 2.900,00
RETIRADA DO TRANSFORMADOR ATUAL	1	R\$ 2.700,00
LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA POR 45 DIAS, COM INSTALAÇÃO.	1	R\$ 9.800,00
DESCARTE DO TRANSFORMADOR ATUAL	1	R\$ 5.800,00
	Total	R\$ 21.200,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR		
MATRÍCULA DO FISCAL	1387/COM		
ORDEM DE SERVIÇO SOLICITADA POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.
Proc. Nº <u>225 / 2023</u>
Folha Nº <u>119</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

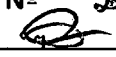
SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023

Folha Nº 120

Rub. 

Processo Administrativo nº: 225/2023

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz.

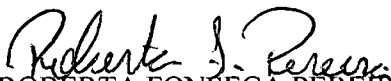
Ref.: Memorando nº: 041/2023

À PRESIDÊNCIA

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº:225/2023, após **Efetivação do Empenho, fl. 115/117, e Emissão da Ordem de Materiais Permanentes, fls. 118/119.**

Considerando o fato acima, encaminho os autos para realização das devidas providências por essa Presidência.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 225/2023

CONTRATADO: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eletricidade para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ: 48121448000190) apresentou o menor valor e encontra-se apta para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, 60 Hz., materiais e equipe para instalação, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 225/2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA

CMSPA	
Prcc. Nº	225/23
Folha Nº	121
Rubrica	Hamilo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA / CNPJ Nº 48121448/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação.

PREÇO GLOBAL: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses (doze).

Início: 27/09/2023 Fim: 26/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
44.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes.

CMSPA	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	122
Rubrica	Gavito



C M S P A	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	125
rubrica	Gaulo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025, DE 05 de OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991* – **REGIMENTO INTERNO.**

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.253.367-59, detentor do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, Padrão CCDAS-3, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1384/COM, para cumulativamente com suas funções, responder como Fiscal do Contrato Nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação nas condições estabelecidas no Termo de Referência constantes no processo nº 225/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 124

Rub. Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Ciente dos procedimentos adotados por este Setor, encaminho os autos para verificação do Extrato de Contrato e as providencias necessárias para a correção quanto ao prazo.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 16 de outubro de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

C.Camilo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023

Folha Nº 125

Rub. 

CERTIDÃO

Considerando, a solicitação verbal para retificação do extrato e que o Boletim Informativo nº 1150, de 29 de setembro de 2023, constou a publicação de extrato contendo erro material quanto ao prazo, certifico por meio deste a necessidade de anexar errata (doc. em anexo) e enviado à Secretaria Administrativa, via e-mail, para que se promova os trâmites à sua Publicação.

São Pedro da Aldeia, 17 de outubro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 225/2023

Folha Nº 126

Rubrica [assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

ERRATA

**NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/09/2023, NO INFORMATIVO SÃO
PEDRO DA ALDEIA Nº 1150**

EXTRATO

Onde se lê:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2023.

Leia-se:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2024.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/09/2023, NO INFORMATIVO SÃO
PEDRO DA ALDEIA Nº 1150

EXTRATO

Onde se lê:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2023.

Leia-se:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2024.

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	174
Rubrica	Gaulo



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 128

Rub. Camilo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE

AO SERVIÇO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento ao requisito apontado pelo Controlador Geral desta Casa de Leis às fls. 94/65, encaminho os autos com a publicação do termo de justificativa de dispensa de licitação e o extrato no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1150, de 29 de setembro de 2023 às fls. 121/122, bem como da Errata no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1156, de 20 de outubro de 2023 à fl. 127, para lançamento no Portal, devendo juntar comprovante de sua efetivação.

Após, remeta-se os autos ao responsável pelo **serviço de SIGFIS** para efetivação do cadastro, devendo juntar comprovante.

São Pedro da Aldeia, 23 de outubro de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -

C. Camilo.

Câmara de São Pedro da Aldeia x

cmspa.rj.gov.br/dispensaeinexigibilidade/232

INSTITUCIONAL ▾ PARLAMENTARES ▾ CORONAVÍRUS ▾ LEGISLATIVO ▾ TRANSPARÊNCIA INFORME ▾ OUVIDORIA SERVIDOR ▾

DISPENSA: - EXERCÍCIO: 2023 - CONCLUÍDA IMPRIMIR

Informações principais Formas de publicação Responsáveis Andamentos

Informações principais

- Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
- Data do extrato: 29/09/2023
- Data da divulgação do extrato: 29/09/2023
- Data da ratificação: 27/09/2023
- Valor estimado: R\$ 55.900,00

Informações do objeto

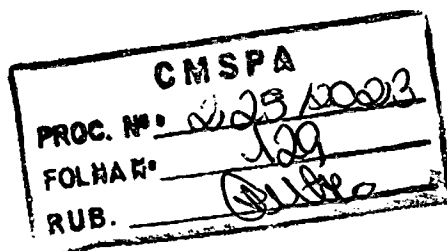
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRICIDADE PARA RETIRADA, DESCARTE, LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, MATERIAIS E EQUIPE PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA HABILITADA, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

Data da divulgação da ratificação:
29/09/2023

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Pesquisar

27°C Ensolarado 16:54 23/10/2023





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Endereço Eletrônico: controladoria@cmspa.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia, 23 de outubro de 2023.

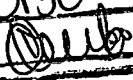
SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do Diretor Geral à folha 128, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue a folha 129.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos da folha de nº 128.

Respeitosamente,


CISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

CMSPA	
PROC. Nº	225/2023
FOLHA Nº	130
RUB.	

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.

Proc Nº 0225/2023

Folha Nº 0231

Rubrica **Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 25/10/2023 10:23. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 540194-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	225/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRECIDADE PARA RETIRADA, DESCARTE, LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, MATERIAIS E EQUIPE PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESA HABILITADA, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DE CÂMARA MUNICIPAL.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
mo dispensa Proc.225assinado_24102023120631.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/10/2023 10:23

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	0225/2023
Folha Nº	0132
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 25/10/2023 10:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 540227-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	07/2023
Processo Administrativo:	225/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA, DESCARTE, LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) NOVO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA, MATERIAIS E EQUIPE DE INSTALAÇÃO.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato Administrativo Proc.225_assinado_24102023120614.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/10/2023 10:39



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2023
AO SETOR DE COMPRAS**

C. M. S. P. A.
Proc Nº <u>0225/2023</u>
Folha Nº <u>0133</u>
Rubrica <u>ELG</u>

Considerando o parecer do Diretor Geral à fl.128, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls.94/95, encaminho os autos com os **Recibos de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** às fls. 131/132, para aguardar a entrega da devida Nota Fiscal.

São Pedro da Aldeia, 25 de Outubro de 2023.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20231000041
Competência:
Novembro/2023
Data e Hora da Emissão:
09/11/2023 05:12:00
Código Verificação:
4697B4278

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
48.121.448/0001-90
Inscrição Municipal:
7719990
Telefone:
2299064286..
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Nome de Fantasia:

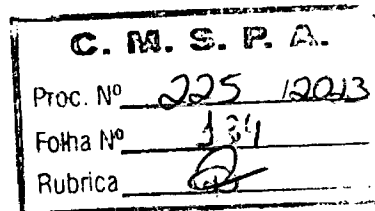
Endereço:
ROD RJ-140 ,12 km 05 ,Campo Redondo - São Pedro da Aldeia-RJ
E-mail:
MEGAENERGIAELETRICA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
27.759.380/0001-07 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL
Endereço:
HERMÓGENES FREIRE DA COSTA Nº 01 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CEP: 28941110
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo 225/2023. Empenho 210/2023. Instalação do novo transformador, retirada e descarte do antigo. Dados bancários: Banco Inter S.A. (077) Ag: 0001 C/C: 24519243-3 Mega Energia Elétrica Ltda. CNPJ (Pix): 48121448/0001-90



VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 11.400,00

CNAE - 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	2%	R\$ 0,00	R\$ 228,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.172,00

DADOS COMPLEMENTARES

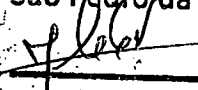
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

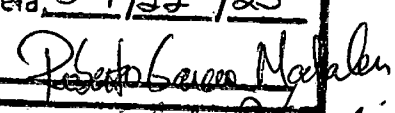
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade Limitada	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	ISSQN RETIDO Sim	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO São Pedro da Aldeia - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA São Pedro da Aldeia - RJ
-------------------------------	---	--------------------------------	---------------------	--	--

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 1502,63 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 550,78 (Aliq IBPT 4,93 IBPT)

Atestamos que,
O (s) SERVIÇO (s) prestado (s) está (ão)
de acordo com as especificações.

São Pedro da Aldeia, 09/11/23


Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoarifado
Matr. 1384/COM


Roberto Luiz Nolasco
Chefe de Patrimonio
MATR. EFE/226

RECEBEMOS DE MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA ROD. RJ 140, 12 - KM 05 - CAMPO REDONDO, Sao Pedro da Aldeia, RJ - CEP: 28942246		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3323 1148 1214 4800 0190 5500 1000 0000 0210 0507 0103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333230248372144 - 09/11/2023 11:07
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa para conserto			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12623950	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIR.	CNPJ / CPF 48.121.448/0001-90	

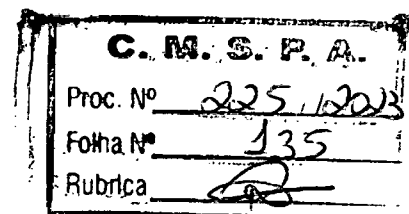
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 27.759.380/0001-07	DATA DA EMISSÃO 09/11/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		CEP 28941-110	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/11/2023
ENDEREÇO RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:45
MUNICÍPIO Sao Pedro da Aldeia	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.700,00					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 34.700,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL PAULO ALVES SOUZA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ CPF 783.192.937-15				
ENDEREÇO RUA ROMA, Nº 12 - JARDIM EXCELSIOR	MUNICÍPIO Cabo Frio	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000001	Transformador de 112,5 kVA	85043111	0500	5405	UN	1,0000	26.850,0000	26.850,00					
000002	PARA-RAIOS 15 KV- 10KV	85354010	0500	5405	UN	3,0000	490,0000	1.470,00					
000003	Condutor de Cobre Isolado 185 mm	85444900	0500	5405	M	30,0000	148,0000	4.440,00					
000004	Condutor de Cobre Isolado 150 mm	85444900	0500	5405	M	10,0000	118,0000	1.180,00					
000005	Haste de aterramento de 5/8" x 3,00m	72149990	0102	5102	UN	4,0000	190,0000	760,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Processo nº 225/2023 - Empenho nº 209/2023 - Dados Bancários - Banco Inter S.A - Ag. 0001 - CC 24519243-3 - Pix 48.121.448/0001-90		RESERVADO AO FISCO	

ATESTAMOS que

A(s) MERCADORIAS(s) entregue s
está(ão) de acordo com as
especificações

São Pedro da Aldeia 09, 111 123

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

Roberto Gaires Magalhães
Chefe de Patrimônio
Matr. RFE 1236

	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA. RODOVIA RJ-140, KM 05, Nº 12 - CAMPO REDONDO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP: 28942-246 CNPJ: 48.121.448/0001-90 INSC. EST. 12.623.950 INÍCIO DA LOCAÇÃO: 27/09/2023 PRAZO DA LOCAÇÃO: 45 DIAS FATURA DE LOCAÇÃO Nº 021/2023
DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA CNPJ: 27.759.380/0001-07 ENDEREÇO: RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179 - CENTRO MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ REF: PROCESSO: 225/2023 EMPENHO: 210/2023	

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO:

. Locação de transformador de 112,5 kVA – 13,8 kV – 220/127 V.

. Período: 45 (quarenta e cinco) dias

Valor: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Pagamento: Transferência bancária

Banco Inter S.A. - Ag: 0001 - C/C: 24519243-3

Mega Energia Elétrica Ltda. - CNPJ (Pix): 48.121.448/0001-90

Paulo Alves Souza
48.121.448/0001-90
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.
 Rod. RJ 140, Km 5 - Nº 12 - Campo Redondo
 CEP 28.942-246 - São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>225/2023</u>
Folha Nº	<u>136</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

Atestamos que,
O (s) SERVIÇO (s) prestado (s) está (ão)
de acordo com as especificações.

São Pedro da Aldeia 09/11/23

[Signature]
Flávio Evangelista dos Santos

Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

[Signature]
Rafael Guedes Malala
Matrícula: EFE/226

CEP 26.245-266 - São Pedro da Aldeia - RJ
Rua RJ 140, Km 2 - N. 12 - Centro Povoado
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA
148.151.448/0001-90



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CMSPA

Processo Nº 225/2023

Folha Nº 137

Rub. 42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2023

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 60 Hz.

Referência: Memorando nº 041/2023

À SECRETARIA

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº **225/2023**, com as **Notas Fiscais de números 20231000041 e 000.000.002**, fls. 134/135, e a **Fatura de Locação de nº 021/2023**, fl.136, para que sejam tomadas as respectivas providências por essa Secretaria Geral.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.


ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras
Matr. 1607/COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	138
Rubrica	

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro - Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48121448/0001-90, com sede na cidade de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rodovia RJ 140, Km 5, nº.:12, Bairro Campo Redondo, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. **PAULO ALVES SOUZA**, portador da cédula de identidade nº: 048707277, expedida pelo DETRAN - RJ em 27/09/2017, e inscrito no CPF sob o nº: 783.192.937-15.-, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 225/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225 / 2023
Folha Nº	539
Rubrica	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	340
Rubrica	g

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária on-line, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

 
Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (0XX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	545
Rubrica	g

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13.

Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	9542
Rubrica	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	543
Rubrica	

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

A

Raulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	344
Rubrica	J

- 8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[Assinatura]

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	223/2023
Folha Nº	546
Rubrica	

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 15 (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	347
Rubrica	J

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	548
Rubrica	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.9.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

I. 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

II. 44.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel.: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	549
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tel.: (0XX22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	350
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

Presidente -

Paulo Alves Souza

MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ 48121448/0001-90

Contratante

PAULO ALVES SOUZA

- REPRESENTANTE LEGAL -

Testemunhas:

1. *Raissa Moura da Silva*

Nome: **RAISSA MOURA DA SILVA**

Cart. Ident: **303145585 - DETRAN/RJ**

CPF: **174.601.347-83**

2. *Paulo*

Nome: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

Cart. Ident: **073343238 - IFP/RJ**

CPF: **895.149.477-20**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA / CNPJ Nº 48121448/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação.

PREÇO GLOBAL: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses (doze).
Início: 27/09/2023 Fim: 26/09/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
44.90.52.99.00 - Outros Materiais Permanentes.

Proc. Nº

Folha Nº

Rubrica

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/09/2023, NO INFORMATIVO SÃO PEDRO DA ALDEIA Nº 1150

EXTRATO

Onde se lê:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2023.

Leia-se:

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Início: 27/09/2023/ Fim: 26/09/2024.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	352
Rubrica	g

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 225/2023

CONTRATADO: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eletricidade para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ: 48121448000190) apresentou o menor valor e encontra-se apta para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, 60 Hz., materiais e equipe para instalação, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 225/2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA



C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	333
Rubrica	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025, DE 05 de OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

R E S O L V E :

1. Designar o Servidor **FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.253.367-59, detentor do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, Padrão CCDAS-3, da Estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1384/COM, para cumulativamente com suas funções, responder como Fiscal do Contrato Nº 07/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação nas condições estabelecidas no Termo de Referência constantes no processo nº 225/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS – LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

C M S P A	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	134
Rubrica	Paulo

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2023

FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Trata-se os autos de solicitação de pagamento da MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA, referente aos serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1(um) Transformador de 112.5 KVA, materiais e equipe para instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através do Processo Administrativo nº 225/2023 e Contrato Administrativo nº 07/2023.

Considerando o Ato da Presidência Nº 025/2023, remeto o aludido processo administrativo objetivando emissão do Relatório dos serviços e fornecimento de material permanente pela Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, a esta Casa de Leis, bem como o atesto das Notas Fiscais e Fatura apresentadas e juntadas pelo Setor de Compras e Contratos às fls. 134/136.

Em ato contínuo, remeta-se os autos ao **Setor de Patrimônio** para manifestação, atesto e lançamento no Sistema do material permanente, referente a Nota Fiscal nº 000.000.002 – série 1 à fl. 135.

Após, remeta-se os autos ao I. Controlador para verificação.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
- Diretor Geral -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

ATESTADO DE EXECUÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) novo Transformador de 112,5 KVA, materiais e equipe para instalação – Processo nº 225/2023.

PROCESSO N.º: 225, de 29/08/2023

Atesto, como fiscal do Contrato designado pelo Ato da Presidência Nº 025/2023, que os serviços e aquisição de material permanente constantes nas respectivas Notas Fiscais Nºs 20231000041; 000.000.002 – Série 1, e Fatura de Locação Nº 021/2023, referente ao Contrato Nº 07/2023, de serviços elétricos de retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de transformador novo de 112,5 KVA, pela empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:

Data de início contratual: 27/09/2023.

Valor da medição/fatura:

Nota Fiscal 20231000041 - valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil, quatrocentos reais).

Nota Fiscal 000.000.002 - série 1 - valor de R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).

Fatura de Locação nº 021/2023 - valor R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 – Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)

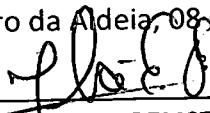
3- Valor total a pagar referente Nota Fiscal 20231000041 - valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil, quatrocentos reais).

Nota Fiscal 000.000.002 - série 1 - valor de R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).

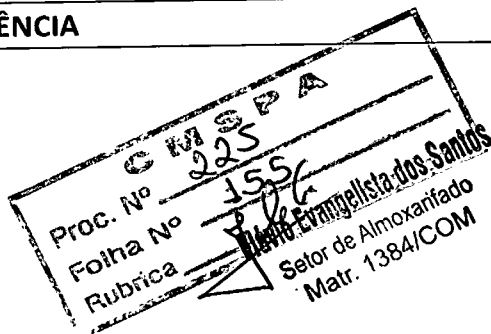
Fatura de Locação nº 021/2023 - valor R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Opino pelo pagamento requerido.

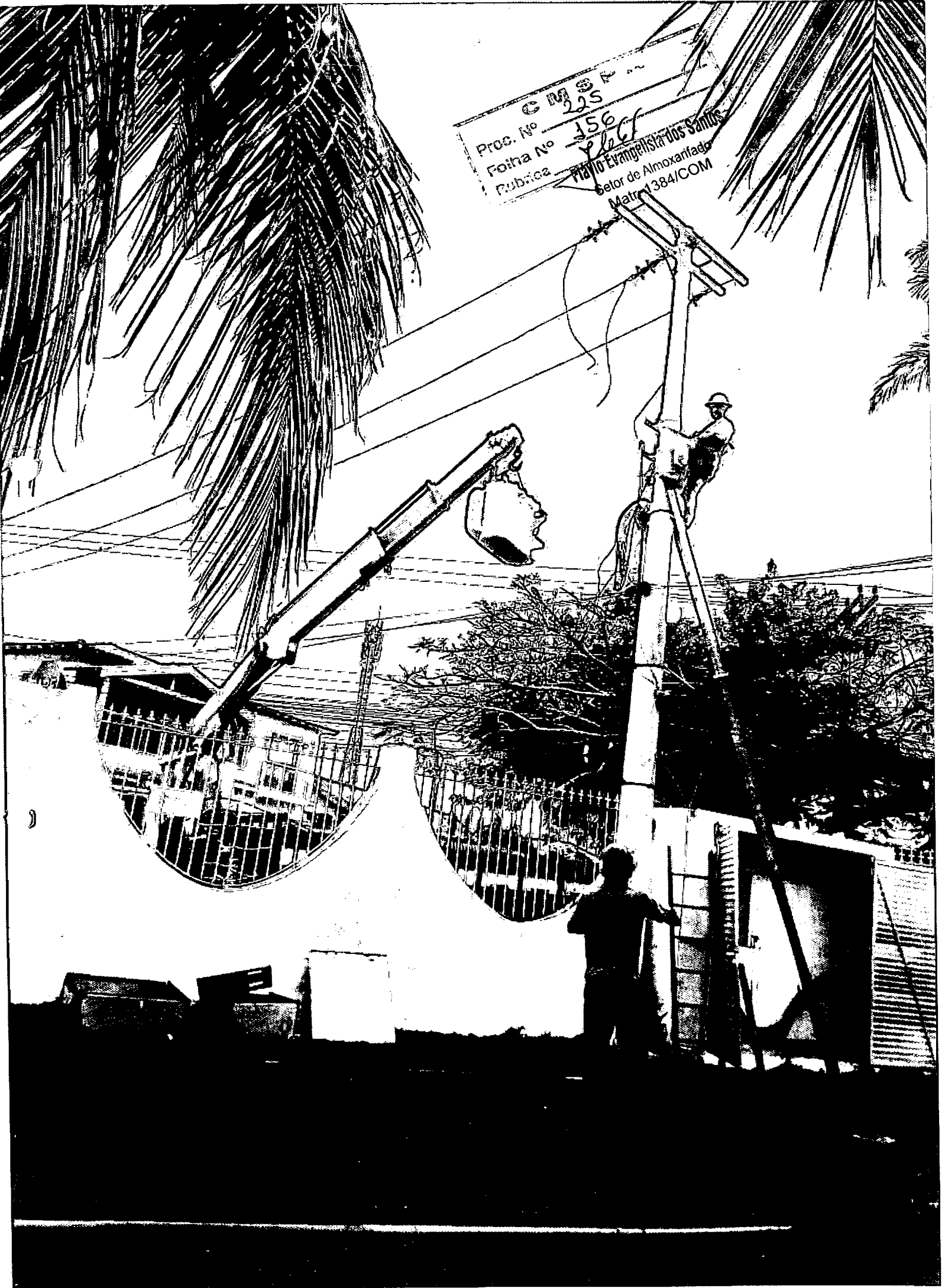
São Pedro da Aldeia, 08 de novembro 2023.


FLAVIO EVANGELISTA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato nº 07/2023 – Mat. 1384/COM



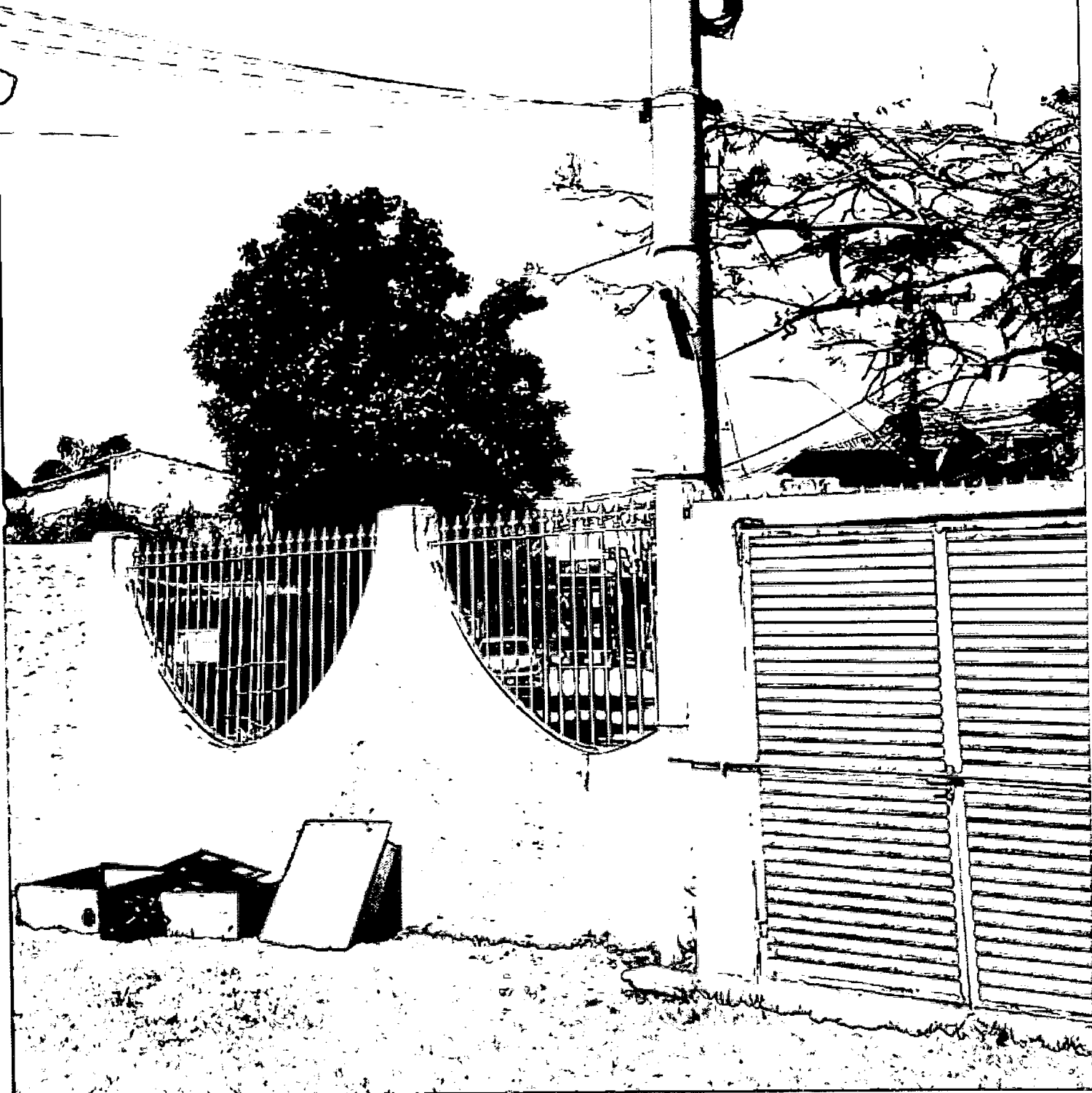
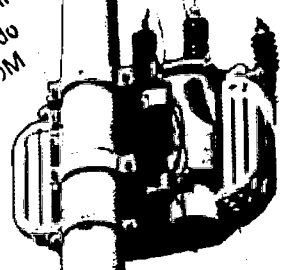
CMS
Proc. No 225
Folha No 156
Rubrica *Ylect*
Plano Evangelista-bos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr 1384/COM



CEMIPA
Proc. Nº 225
Folha Nº 457
Publica
Plínio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM



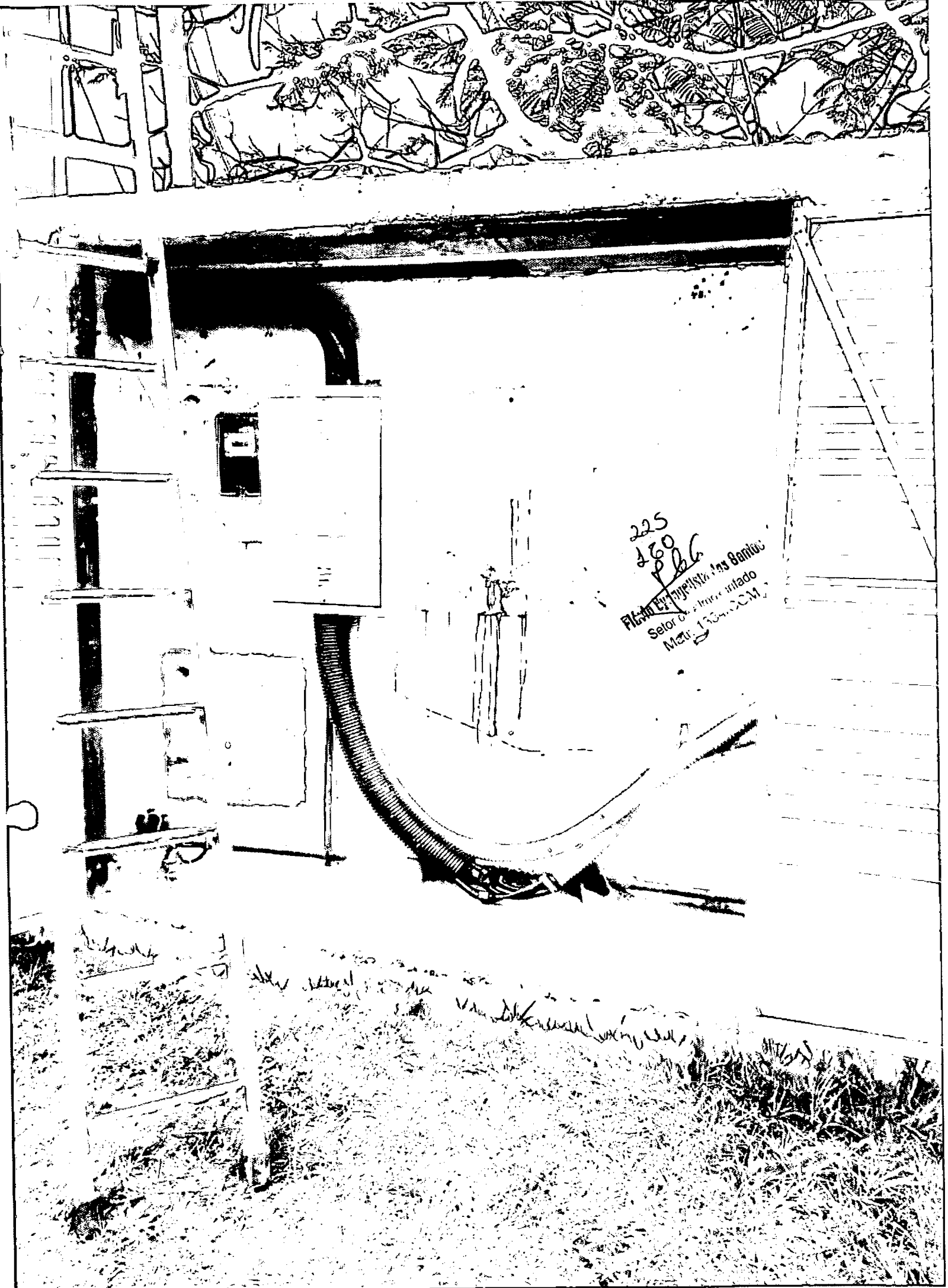
225
158
Fwido
Emmullip: dan Santos
Solo...
Mat...COM





Proc. No. 225
Folha No 159
Publica
Plano Evangelista dos Santos
Setor de Arquivamento
Matr. 1384/COM





225
280
286
Fluxo de Impulso dos Bateria
Setor de Alívio de Pressão
Matr. 130-CCM



C M S P A	
Proc. Nº	225
Folha Nº	161
Rubrica	Flávio Evangelista dos Santos

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL PELA FROTA

Flávio Evangelista dos Santos
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
REQUERENTE: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.
REF. SERVIÇO DE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

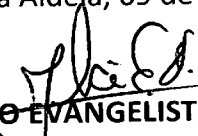
AO SETOR DE PATRIMÔNIO

Tratam-se os autos de requerimento para pagamento referente as Notas apresentadas pela Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, às fls. 134/136 como segue: Nota Fiscal 20231000041 - valor de **R\$ 11.400,00** (Onze mil, quatrocentos reais); Nota Fiscal 000.000.002 - série 1 - valor de **R\$ 34.700,00** (Trinta e quatro mil e setecentos reais) e Fatura de Locação nº 021/2023 - valor **R\$ 9.800,00** (Nove mil e oitocentos reais).

Considerando a solicitação do Diretor Geral à fl. 154, encaminho os autos com Relatório de Execução, atesto das notas fiscais e fatura de locação, bem como Relatório Fotográfico para que este proceda o atendimento pertinente a esse Setor.

Após encaminhe os autos ao Controle Interno para verificação.

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023.


FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Responsável pela Frota
Matrícula 1384/COM
Setor de Almoxarifado
Matr. 1384/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Setor de Patrimônio

CMSPA	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	362
Rubrica	Roberto Garcia Madalen

Memorando 009 de 11 de novembro de 2023

Ref. : Processo 225 de 29/08/2023

À Secretaria,

No processo supra, certificamos que foi incorporado ao Patrimônio desta Casa de Leis um transformador de 112 KVA, tendo recebido o número de Patrimônio 2957, instalado em um poste no pátio interno.

Encaminhamos o processo para as providências de Vossas Senhorias.

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2023.

Roberto Garcia Madalen
Chefe de Patrimônio
Matrícula EFE 226

Rgm/.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

R. Hermogenes Freire da Costa, 179

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

09/11/2023 17:45:58

Boletim de Tombamento

Código:	Nome:
---------	-------

99329 MATERIAL PERMANENTE.

Nº da Plaqueta:	2957	Nº da Plaqueta Antiga:		Nº Plaqueta Ant:		Data Posse:	09/11/2023
Nº de Nota Fiscal:		Valor Incorporado:	11.400,00			Valor Atual:	11.400,00
Nº do Empenho:	209/2023	Nº do Processo:	225/2023			Nº da Licitação:	
Fornecedor							

R\$ 34.780,00

Unidade Gestora	Centro de Custo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	CMSPA

Local CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Plano de Contas	Grupo	Situação
3110199 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EC	123110199 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUI	NOVO

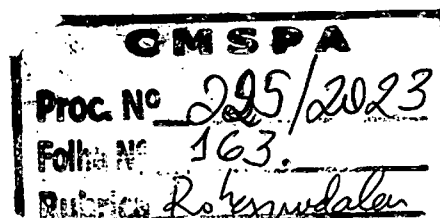
TRANSFORMADOR capacidade de 112,5 Kva, para raios 15 - 10 Kva, condutor de cobre isolado 185 mm, condutor de cobre isolado 150 mm, haste de aterramento de 5,8" por 3,00 m

Características Veículos:

Placa:	Chassi:	Espécie - Tipo:
Combustível:	Ano Fabricação:	Renavam:
Ano - Modelo:	Cor Predominante:	

Responsável Local

Responsável Unidade



Roberto da Silva
Chefe de Patrimônio
Matrícula EFE/226

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
39,537 bilhõesNúmero de Emissores
2,275 milhões[... saiba mais](#)Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

Consultar NF-e

[Nova Consulta](#) | [Download do documento*](#) | *Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3323 1148 1214 4800 0190 5500 1000 0000 0210 0507 0103	2	4.00

NF-e Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2	09/11/2023 10:38:00-03:00	09/11/2023 10:45:00-03:00	34.700,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
48.121.448/0001-90	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA	12623950	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.759.380/0001-07	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_sebrae_b043	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e
Remessa para conserto		1 - Saída	SIXV3I9wD5XS/mrw/ZRZ15xUEwE=

Situação Atual AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	333230248372144	09/11/2023 às 11:07:33-03:00	09/11/2023 às 11:09:46

[Exibir Autorização de Uso](#)[Preparar aba para impressão](#)[Preparar documento para impressão](#)

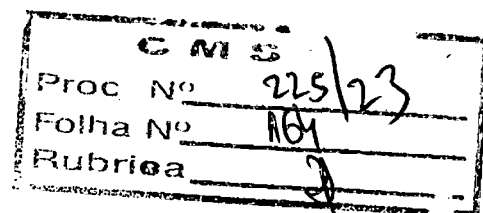
Área Restrita

[Central de Atendimento](#)[Perguntas Frequentes](#)[Portais e Secretarias](#)

Portais Estaduais da NF-e

[Selecione](#)

Secretarias de Fazenda

[Selecione](#)

	MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA. RODOVIA RJ-140, KM 05, Nº 12 - CAMPO REDONDO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - CEP: 28942-246 CNPJ: 48.121.448/0001-90 INSC. EST. 12.623.950 INÍCIO DA LOCAÇÃO: 27/09/2023 PRAZO DA LOCAÇÃO: 45 DIAS FATURA DE LOCAÇÃO Nº 021/2023
DESTINATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA CNPJ: 27.759.380/0001-07 ENDEREÇO: RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179 - CENTRO MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ REF: PROCESSO: 225/2023 EMPENHO: 210/2023	

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO:

. Locação de transformador de 112,5 kVA – 13,8 kV – 220/127 V.

. Período: 45 (quarenta e cinco) dias

Valor: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Pagamento: Transferência bancária

Banco Inter S.A. - Ag: 0001 - C/C: 24519243-3

Mega Energia Elétrica Ltda. - CNPJ (Pix): 48.121.448/0001-90

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	165
Rubrica	

Paulo Alves Souza
48.121.448/0001-90
MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.
 Rod. RJ 140, Km 5 - Nº 12 - Campo Redondo
 CEP 28.942-246 - São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	225/2023
Folha Nº	136
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.121.448/0001-90 ✓
Razão Social: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Endereço: ROD RJ 140 12 KM 05 / CAMPO REDONDO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28942-246

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

✓
Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

✓
Certificação Número: 2023110503343997198827

✓
Informação obtida em 10/11/2023 13:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C M S	
Proc. Nº	225/23
Folha Nº	166
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.121.448/0001-90

Certidão nº: 62979596/2023

Expedição: 10/11/2023, às 13:44:38

Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.121.448/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C A I S	
Proc. No	225/23
Folha No	167
Rubrica	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 48.121.448/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:00 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **8B80.E4AF.2FA6.775B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C M I S	
Proc. No	725/23
Folha No	168
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
20231000041
Competência:
Novembro/2023
Data e Hora da Emissão:
09/11/2023 05:12:00
Código Verificação:
4697B4278

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
48.121.448/0001-90
Inscrição Municipal:
7719990
Telefone:
2299064286..
Inscrição Estadual:
MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Nome/Razão Social:
MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
Nome de Fantasia:

Endereço:
ROD RJ-140 ,12 km 05 ,Campo Redondo - São Pedro da Aldeia-RJ
E-mail:
MEGAENERGIAELETRICA@GMAIL.COM

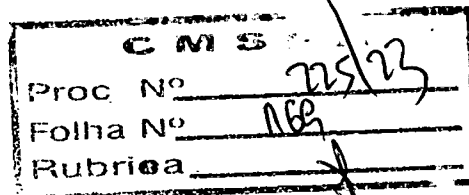


TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
27.759.380/0001-07 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL
Endereço:
HERMÓGENES FREIRE DA COSTA N° 01 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ CEP: 28941110
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo 225/2023. Empenho 210/2023. Instalação do novo transformador, retirada e descarte do antigo. Dados bancários: Banco Inter S.A. (077) Ag: 0001 C/C: 24519243-3 Mega Energia Elétrica Ltda. CNPJ (Pix): 48121448/0001-90



VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 11.400,00

NAE - 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	2%	R\$ 0,00	R\$ 228,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.172,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	ISSQN RETIDO	LOCAL PRESTAÇÃO	LOCAL INCIDÊNCIA
Exigível	Sociedade Limitada	Sim (2%)	Sim	SERVIÇO São Pedro da Aldeia - RJ	São Pedro da Aldeia - RJ

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 1502,63 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 550,78 (Alíq IBPT 4,93 IBPT)



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 225/2023

Requerente: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Mod. Licitação: Contratação Direta - Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada, descarte, locação temporária, fornecimento e instalação de 1 (um) transformador de 112,50 KVA, materiais e equipe para instalação.

Contrato nº 07/2023

Valor Requerido: R\$ 55.900,00

Período: Novembro/2023

Empenhos nº 209-000 (Material Permanente)

Valor: R\$ 34.700,00

Empenhos nº 210-000 (Serviços de Terceiros)

Valor: R\$ 21.200,00

- | | |
|---|-----------------------------------|
| • Os itens e quantidades estão de acordo? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Valor faturado de acordo com o contratado? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • As notas fiscais estão atestadas? | () Sim (X) Não () Não Aplicável |
| • As notas fiscais/faturas são válidas? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • As notas de empenhos estão preenchidas corretamente? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Observou a retenção dos tributos? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Apresentou CND e FGTS regular? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Contrato arquivado na CG? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Classificação Orç./Fonte de acordo com leg. em vigor? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou pelo Departamento do Almoxarifado? | () Sim () Não (X) Não Aplicável |
| • Tramitou pelo Departamento de Contabilidade? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Tramitou pelo Departamento do Patrimônio? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |
| • Foi apresentado relatório do fiscal? | (X) Sim () Não () Não Aplicável |

PARECER CONCLUSIVO:

Atender às seguintes exigências:

• Atesto da fatura acostada à folha 136 dos autos, por dois servidores com identificação da matrícula; ✓

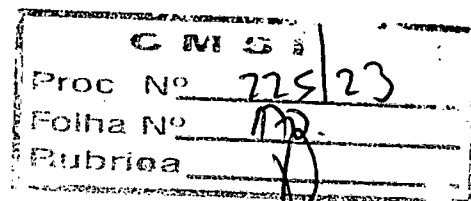
• Esse Controle Interno verificou que o boletim de tombamento juntado pelo chefe do setor de patrimônio informa que o valor da incorporação foi de R\$ 11.400,00, ocorre que o valor do empenho pertinente foi de R\$ 34.700,00, o que pode afetar os relatórios e a paridade juto ao sistema contábil, logo solicito que os autos sejam encaminhados ao setor de patrimônio, para que justifique e/ou regularize. ✓

• Retenção dos tributos incidentes pelo setor de contabilidades;

Após o integral cumprimento das exigências acima, opino pelo pagamento devendo os autos ser encaminhados à Presidência para providências visando a regularização do mesmo.

São Pedro da Aldeia, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 171

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

REF.: SERVIÇO DE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AO SETOR PATRIMÔNIO

CONSIDERANDO a exigência apontada no parecer do I. Controlador à fl. 172, encaminho os autos para que o responsável pelo Setor proceda o atendimento, com o atestado à fatura de fl. 136, bem como o lançamento correto do bem patrimonial, juntando comprovante.

Após, retornem-se os autos a Presidência para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Setor de Patrimônio

Memorando 0010 de 13 de novembro de 2023

Ref. : Processo 225 de 29/08/2023.

À Presidência,

Conforme exigência do Controle Interno à folha 172 deste processo,

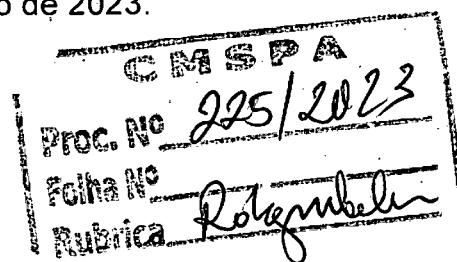
1 - Atestamos a fatura com numero de página 136,

2 - Foi corrigido o valor do bem "transformador" para o seu preço correto, que é de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme Boletim de Tombamento do Sistema de Patrimônio, anexo ao presente memorando.

Encaminhamos o processo para as providências de Vossas Senhorias.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2023.


Roberto Garcia Madalen
Chefe de Patrimônio
Matricula EFE 226



Rgm).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Setor de Patrimônio

Memorando 0010 de 13 de novembro de 2023

Ref. : Processo 225 de 29/08/2023.

À Presidência,

Conforme exigência do Controle Interno à folha 172 deste processo,

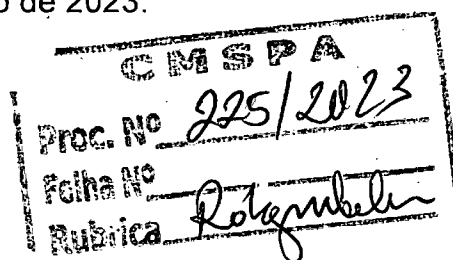
1 - Atestamos a fatura com numero de página 136,

2 - Foi corrigido o valor do bem "transformador" para o seu preço correto, que é de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme Boletim de Tombamento do Sistema de Patrimônio, anexo ao presente memorando.

Encaminhamos o processo para as providências de Vossas Senhorias.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2023.


Roberto Garcia Madalen
Chefe de Patrimônio
Matricula EFE 226



Rgm\.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

R. Hermogenes Freire da Costa, 179
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

13/11/2023 14:40:24

Boletim de Tombamento

Código: 99382 Nome: MATERIAL PERMANENTE.

Nº da Plaqueta: 2957 Nº da Plaqueta Antiga: N° Plaqueta Ant: Data Posse: 09/11/2023
Nº de Nota Fiscal: Valor Incorporado: 34.700,00 Valor Atual: 34.700,00
Nº do Empenho: 209/2023 Nº do Processo: 225/2023 Nº da Licitação:
Fornecedor:

Unidade Gestora Centro de Custo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA CMSPA

Local CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Plano de Contas Grupo Situação
3110199 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EC 123110199 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUI NOVO

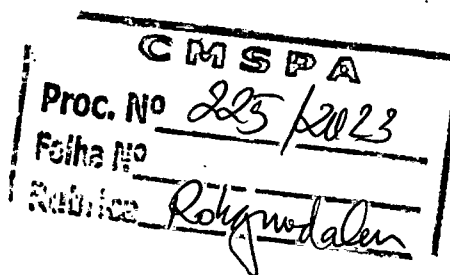
TRANSFORMADOR de 112,5 Kva. instalado em poste do pátio interno desta Casa.

Características Veículos:

Placa: Chassi: Espécie - Tipo:
Combustível: Ano Fabricação: Renavam:
Ano - Modelo: Cor Predominante:

Responsável Local

Responsável Unidade





Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C M S P A	
Proc. Nº	225
Folha Nº	374
Rubrica	J

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

REF. SERVIÇO DE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Com o cumprimento da exigência pelo Chefe do Setor de Patrimônio, encaminho os autos para atendimento do item apontado pelo I. Controlador pertinente a este Setor e após liquidação das despesas.

Após, retornem-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2024

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 225/2023

Data: 14/11/2023

Folha: 175

Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 225/2023	Data: 14/11/2023	OP: 325
--------------------	------------------	---------

Credor: 22227 - MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA
Endereço: RJ 140
Bairro: CAMPO REDONDO
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 48.121.448/0001-90

Beneficiário: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Histórico:
LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOVO TRANSFORMADOR E SEUS COMPONENTES.

Dotações

Empenho: 209/2023 **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA **Proj/Ativ:** 1.201 Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA **Elem. Desp.:** 4490529900 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Programa: 002 APOIO NA GESTÃO LEGISLATIVA
Categoria O. Cronol: N/I **Valor Liquidado da Nota:** 0,00 **Nº Atesto:** 0
Nº Ord. Cronológica: N/C **Data/Hora de Atesto:**

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
34.700,00	34.700,00	0,00	34.700,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
000000002	09/11/2023	Nota Fiscal	34.700,00
TOTAL:			34.700,00

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
34.700,00	0,00	34.700,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
trinta e quatro mil e setecentos reais

 DENILSON SOUZA GUIMARAES PRESIDENTE DA CÂMARA MAT 1403/ver	 FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES Chefe de Gabinete-CCDA-3 1465
---	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 225/2023

Data: 14/11/2023

Folha: 176

Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 225/2023	Data: 14/11/2023	OP: 326
--------------------	------------------	---------

Credor: 22227 - MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA
Endereço: RJ 140
Bairro: CAMPO REDONDO
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 48.121.448/0001-90

Beneficiário: MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Histórico:
LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO NOVO TRANSFORMADOR, RETIRADA E DESCARTE DO ANTIGO (VALOR R\$11.400,00). LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM TRANSFORMADOR POR 45 DIAS (VALOR R\$9.800,00).

Dotações

Empenho: 210/2023	FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Função: 01 LEGISLATIVA	Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Categoria O. Cronol.: N/I	Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Nº Ord. Cronológica: N/C	Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
21.200,00	21.200,00	228,00	20.972,00	0,00

Descontos

CONSIGNAÇÃO	
218810108001 - ISS - CMSPA	228,00
TOTAL:	228,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
210/2023	09/11/2023	Diversos	9.800,00
2023100004	09/11/2023	Nota Fiscal	11.400,00
TOTAL:			21.200,00

VALOR BRUTO 21.200,00	TOTAL RETIDO 228,00	TOTAL LÍQUIDO 20.972,00
---------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO vinte mil, novecentos e setenta e dois reais
--

 DENILSON SOUZA GUIMARAES PRESIDENTE DA CÂMARA MAT 1403/ver	 FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES Chefe de Gabinete-CCDA-3 1465
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

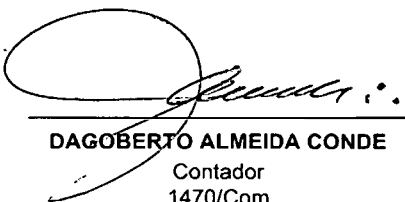
CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo Nº:	225/2023
Folha Nº:	172
Rubrica:	JP

NDE - Nota de Despesa Extra Orçamentária

NDE Nº.: 230	Data: 14/11/2023	Proc. OP: 225/2023	Exercício: 2023
OP Nº.: 326/2023	Empenho Nº.: 210/2023	Fonte: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Despesa Extra-Orçamentária: 218810108001 - ISS - CMSPA (0)			
Credor.: 16195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA - 28.909.604/0001-74			
Histórico: RETENÇÃO DE ISSEM NOTA FISCAL Nº20231000041.			
Valor: R\$228,00		Valor Extenso: duzentos e vinte e oito reais	
 DENILSON-SOUZA GUIMARAES PRESIDENTE DA CÂMARA MAT 1403/ver 86634348715  DAGOBERTO ALMEIDA CONDE Contador 1470/Com 66142/0-7			



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Presidência

Proc.: 225/2023

Folha Nº: 178

Rubrica: [assinatura]

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, às fls. 174, encaminho as Notas de Liquidação nº 325 /326, juntamente com a Nota de Despesa Extra Orçamentária nº 230 para devidas providências.

São Pedro da Aldeia, 14 de novembro de 2023.

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade

Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMSPA

Processo Nº. 225/2023

Folha Nº. 179

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

REQUERENTE: MEGA ENERGIA ELÉTRICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

REF.: SERVIÇO DE ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AO SERVIÇO DE TESOURARIA

ANDREIA TINOCO

Considerando o parecer Conclusivo do Controlador Geral desta Casa de Leis e a liquidação da despesa pelo Serviço de Contabilidade, encaminho os autos para pagamento, da despesa no valor total de **R\$ 55.900,00** (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais), a favor da Empresa **MEGA ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**

Após, archive-se os autos no Setor Competente.

São Pedro da Aldeia, 14 de novembro de 2023.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

ISSQN - PESSOA JURIDICA (RETENCAO)
RETENÇÃO

INSCRIÇÃO: 163153	EMPRESA: SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	
TIPO / NOME LOGRADOURO: RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA	NUMERO: 01	
COMPLEMENTO: RUA HERMOGENES FREIR	BAIRRO: CENTRO / São Pedro da Aldeia	
MUNICÍPIO: São Pedro da Aldeia	UF: RJ	
Nº DAM 882300009894426	Nº Lançamento 1482731	C.N.P.J. 27759380000107
BASE DE CÁLCULO: 0,00	ALÍQUOTA: 228,00	VALOR DO IMPOSTO: 228,00
PARCELA: 1/1	MES REFERENCIA: NOVEMBRO	EXERCÍCIO: 2023
OBSERVAÇÕES: 20231000041		

Data de Emissão 14/11/2023 14:40:31 Emitido por: Portal NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

ISSQN - PESSOA JURIDICA (RETENCAO)
RETENÇÃO

PARCELA: 1/1	VENCIMENTO: 15/12/2023	
INSCRIÇÃO: 163153	EMPRESA: SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL	Nº DAM: 882300009894426
INSTRUÇÕES:		
(+) VALOR DEVIDO - R\$	228,00	
(-) VALOR DESCONTO - R\$	0,00	
(+) CORREÇ. MONET. - R\$	0,00	
(+) MULTA DE MORA - R\$	0,00	
(+) JUROS DE MORA - R\$	0,00	
(+) TAXA EMIS. GUIA - R\$	0,00	
(=) VALOR A PAGAR - R\$	228,00	

81780000002.5 28004215202.3 31215882300.4 00989442605.6



Data de Emissão 14/11/2023 14:40:31 Emitido por: Portal NFS-e

C M S P A	
Proc Nº	225123
Folha Nº	180
Rubrica	40



Emissão de comprovantes

G3322113394811981
21/11/2023 13:51:11

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.51.11
2657302657 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2
=====

Convenio	P M S P A ARRECADACAO
Codigo de Barras	81780000002-5 28004215202-3
	31215882300-4 00989442605-6
Data do pagamento	21/11/2023
Valor Total	228,00

=====

DOCUMENTO: 112103
AUTENTICACAO SISBB: B.D10.961.D7B.F08.F77

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

C M S P A	
Proc Nº	825123
Folha Nº	183
Rubrica	



Emissão de comprovantes

G3322113394811981
21/11/2023 13:47:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.47.27
2657302657 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 24.519.243-3

FAVORECIDO: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
CPF/CNPJ: 48.121.448/0001-90
VALOR: R\$ 20.972,00
DEBITO EM: 21/11/2023

=====

DOCUMENTO: 112102
AUTENTICACAO SISBB: A.25C.085.4EA.E4B.EAE

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

C M S P A	
Proc Nº	225123
Folha Nº	282
Rubrica	



Emissão de comprovantes

G3322113394811981
21/11/2023 13:46:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.46.42
2657302657 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 3.297-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 24.519.243-3

FAVORECIDO: MEGA ENERGIA ELETRICA LTDA
CPF/CNPJ: 48.121.448/0001-90
VALOR: R\$ 34.700,00
DEBITO EM: 21/11/2023

=====

DOCUMENTO: 112101
AUTENTICACAO SISBB: D.143.184.51E.DAS.6FE

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CMSPA	
Proc Nº	225123
Folha Nº	183
Rubrica	